



SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL

Brasília, 22 de setembro de 2023

## **TERMO DE REFERÊNCIA 14/2023 - COASAL**

### **1. Objeto da contratação**

#### **1.1. Definição do objeto**

**1.1.1.** O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição Açúcar Refinado e Adoçante Dietético, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **1.2. Justificativa para a contratação**

##### **1.2.1. Descrição da situação atual**

**1.2.1.1.** Atualmente, os níveis dos estoques de Açúcar Refinado e de Adoçante Dietético da Casa apontam para a necessidade renovação, as demandas das diversas unidades administrativas e legislativas do Senado Federal, no período aproximado de 12 meses.

**1.2.1.2.** Informa-se que, caso essa não venha a ser realizada, a Administração estará sujeita ao esgotamento dos estoques atuais, gerando futuro desabastecimento do objeto nas diversas unidades do Senado Federal.

##### **1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada**

**1.2.2.1.** O quantitativo previsto no Termo de Referência para a aquisição do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando o consumo médio do Senado Federal nos últimos 12 (doze) meses, de 01/07/2022 a 30/06/2023, a fim de se projetar a reposição dos estoques com base nos níveis de consumo corrente e que reflitam a necessidade da Casa.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL

**1.2.2.2.** A tabela a seguir resume os dados e valores utilizados, extraídos do Sistema de Gestão Patrimonial e de Almoxarifado – SPALM, protocolados junto à solicitação de nº 1024 (via Sistema Integrado de Contratações – SENiC):

| Descrição dos Itens | Quantidade de Aquisição | Estoque de Consumo (em meses) | Consumo Médio Mensal |
|---------------------|-------------------------|-------------------------------|----------------------|
| Açúcar Refinado     | 30.000 pct 1kg          | 12                            | 1.638,25             |
| Adoçante Dietético  | 1800 frascos 100ml      | 12                            | 96,92                |

### 1.2.3. Resultados esperados com a contratação

**1.2.3.1.** A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo suprir as necessidades das diversas unidades administrativas e legislativas do Senado Federal, para o período aproximado de 12 meses.

**1.2.3.2.** Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois ela permitirá manter os níveis ideais de estoque deste objeto de uso contínuo e diário nas diversas Unidades Administrativas da Casa.

**1.2.3.3.** Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que traduzem de maneira suficiente e satisfatória as características e especificações necessárias dos itens do objeto em tela.

### 1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

**1.2.4.1.** Atas de Registro de Preço (ARP) que serão substituídas com a contratação

| Nº ARP        | Objeto   | Término da vigência |
|---------------|----------|---------------------|
| ARP 0061/2022 | Açúcar   | Fevereiro/2023      |
| ARP 0060/2022 | Adoçante | Fevereiro/2023      |

## 2. Forma de contratação

### 2.1. Tipo de contratação

**2.1.1.** A contratação deverá ser realizada por meio de licitação.





## SENADO FEDERAL

### Secretaria de Patrimônio - SPATR

#### Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL

### **2.2. Modalidade de licitação**

**2.2.1.** Sugere-se a adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, assim como o art. 1º, caput e §1º e art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

### **2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP**

**2.3.1.** Sugere-se a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) na presente contratação, a qual encontra respaldo nos incisos II (previsão de entregas parceladas) e V (impossibilidade de definição prévia do quantitativo demandado) do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, tendo em vista a perecibilidade dos itens e o grande volume ocupado em estoque, o qual depende de entregas parceladas e frequentes para o adequado abastecimento da Casa.

**2.3.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

### **2.4. Critério de julgamento da contratação**

**2.4.1.** Haja vista tratar-se de objeto não vinculado a tabela de preços praticada no mercado, sugere-se a adoção do critério de “menor preço” para declaração da proposta vencedora do certame, a fim de se obter o menor dispêndio para a Administração, a partir do atendimento dos parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência, conforme preconizado pelo art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

### **2.5. Critério de adjudicação da contratação**

**2.5.1.** Sugere-se a adoção do critério de adjudicação “por item”, visando à ampliação da competitividade no certame, uma vez que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

### **2.6. Participação ou não de consórcios de empresas**

**2.6.1.** Fica vedada a participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executá-lo. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse





## SENADO FEDERAL

### Secretaria de Patrimônio - SPATR

#### Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL

caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

### **2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto**

**2.7.1.** Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

### **2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP**

**2.8.1.** Informa-se acerca da não objeção quanto à concessão do tratamento diferenciado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006. Quanto às hipóteses de cumprimento deste tratamento diferenciado, elencadas no artigo 48 da referida norma, e a depender da situação, a não objeção deste órgão técnico se aplica na hipótese do inciso I (exclusividade – para os itens/grupos cujo valor estimado se encontre abaixo de R\$ 80.000,00, a licitação poderá ser exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas). Especialmente no tocante à reserva de cota prevista no inciso III do artigo 48, registra-se que o fornecimento do objeto por mais de uma empresa dificultaria a garantia da uniformidade sensorial entre marcas diferentes. Além disso, o fornecimento bipartido impactaria diretamente a gestão e a logística de recebimento e estocagem dos produtos frutos dos acionamentos decorrentes da Ata de Registro de Preços (ARP) a ser firmada, especialmente diante da possibilidade de firmamento de ARP distintas. Sugere-se, portanto, a não aplicação dos benefícios trazidos pela legislação aplicável.

### **3. Requisitos do fornecedor**

**3.1.** Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

**3.2.** Não será exigida a comprovação de atendimento de requisitos previstos em lei especial que regulem a prestação do objeto e que ratifiquem a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.

**3.3.** Considerando que o art. 37, XXI, da Constituição Federal e o art. 5º da Lei nº 14.133 veiculam o comando da razoabilidade, e a exigência de qualificação técnica deve prosperar apenas quando imprescindíveis e indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, e que, ainda, o objeto da contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram





## SENADO FEDERAL

### Secretaria de Patrimônio - SPATR

#### Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL

a comprovação de qualificação técnica pela licitante, é dispensável a apresentação de atestados que comprovem capacidade técnica para a execução da pretendida aquisição.

**3.4.** Quanto à apresentação de amostras: conforme condições estabelecidas no Anexo I deste documento.

**3.5.** Quanto à qualificação econômico-financeira:

**3.5.1.** Será exigida Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**3.5.1.1.** As exigências de qualificação econômico-financeira acima visam demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro ajuste, atendem o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, estão em conformidade com a minuta-padrão de edital para contratações com entrega imediata.

**3.5.2.** Dispensa-se a exigência de Balanço Patrimonial do último exercício social, haja vista tratar-se de objeto com prazo de entrega de até 30 dias corridos, caracterizando-se entrega imediata. Não será, portanto, exigida comprovação de patrimônio líquido.

## **4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação**

### **4.1. Formalização do ajuste**

**4.1.1.** A formalização do ajuste dar-se-á via Nota de Empenho, conforme os acionamentos realizados durante a vigência da Ata futura, haja vista tratar-se de aquisição com entrega imediata e integral, razão





## SENADO FEDERAL

### Secretaria de Patrimônio - SPATR

#### Coordenação de Administração e Suprimento de Almojarifados – COASAL

pela qual dispensa-se o instrumento de contrato, em conformidade com o disposto no art. 9º, § único do Anexo II do ADG nº 14/2022 e art. 95, II da Lei nº 14.133/2021.

#### 4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

**4.2.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Termo de Referência será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

### 5. Modelo de gestão

#### 5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

**5.1.1.** Sugere-se a indicação da Coordenação de Administração e Suprimento de Almojarifados – COASAL como gestora do ajuste a ser originado deste processo.

|        |                                                                                          |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------|
|        |                                                                                          |
| E-mail | <a href="mailto:almoxarifadocentral@senado.leg.br">almoxarifadocentral@senado.leg.br</a> |
|        | <a href="mailto:spalmsfadm@senado.leg.br">spalmsfadm@senado.leg.br</a>                   |
| Ramais | 1549/4182/2890                                                                           |

### 6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

**6.1.** O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo Senado ao fornecedor beneficiário é de no máximo 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

### 7. Obrigações da Contratada

**7.1.** São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

**7.1.1.** manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

**7.1.2.** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;





## SENADO FEDERAL

### Secretaria de Patrimônio - SPATR

#### Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL

**7.1.3.** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

**7.1.4.** manter preposto para este ajuste que irá representá-la, sempre que for necessário.

**7.1.5.** responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste decorrente deste Termo de Referência;

**7.1.6.** não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

**7.1.7.** não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.

#### **7.2. Obrigações do contratante**

Não serão previstas obrigações específicas do Senado Federal além do previsto em legislação.

### **8. Regime de execução**

**8.1.** O(s) material(is) do objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados do Senado Federal – COASAL/SPATR, situado na via N2, Bloco 16, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, telefone (61) 3303-4310 / (61) 3303-4182, ou em qualquer outra localidade, nas dependências do Senado Federal, a ser indicada pelo gestor, dentro das especificações, sendo que o(s) material(is) deverá(ão) estar





## SENADO FEDERAL

### Secretaria de Patrimônio - SPATR

#### Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL

isento(s) de amassamentos, avarias e quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

**8.2.** O fornecedor beneficiário fornecerá o produto conforme marca e especificação discriminada em sua proposta.

**8.3.** As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

**8.4.** O fornecedor beneficiário se obriga, no prazo de validade do produto, a efetuar a substituição dos itens que apresentarem defeito de fabricação.

**8.5.** O objeto da aquisição será recebido:

**8.5.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pela equipe da Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL, vinculado à verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital.

**8.5.2.** Definitivamente, pela gestão da Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais de contrato.

**8.6.** Constatadas irregularidades no material entregue, o Senado Federal poderá:

**8.6.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto,





## SENADO FEDERAL

### Secretaria de Patrimônio - SPATR

#### Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxxarifados – COASAL

cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, ainda dentro do prazo de entrega definido em edital.

**8.6.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, ainda dentro do prazo de entrega definido em edital.

**8.7.** Ao Senado não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

**8.8.** Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

**8.9.** Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido durante o seu prazo de validade, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do gestor.

## 9. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

**9.1.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

**9.1.1.** 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

**9.1.2.** 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

**9.1.3.** 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

## 10. Forma de pagamento

**10.1.** As contratações terão pagamento efetuado por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório, condicionado ao Termo De Recebimento Definitivo do objeto.

## 11. Condições de reajuste

**11.1.** Caso previsto no instrumento convocatório, o índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxxarifados – COASAL

## 12. Garantia contratual

**12.1.** Não se exigirá garantia contratual para a presente contratação consoante ao previsto no art. 18 do ADG 014/2022, em razão de o prazo do fornecimento/prestação ser inferior a 30 (trinta) dias corridos e não haver previsão de obrigações futuras a serem adimplidas, dispensando-se a elaboração de minuta contratual.

## 13. Plano de contratações

**13.1.** A aquisição está prevista na proposta orçamentária do exercício de 2024, conforme dados a seguir:

- Natureza de Despesa: 339030
- Número do Plano de Contratações: 20240003
- Título: Aquisição de Açúcar e Adoçante para o exercício de 2024.
- Data-limite de envio do TR à SADCON: julho de 2023.

## 14. Responsável pela elaboração do TR

(Assinado eletronicamente)

Maria Paula Fernandes Santana

**Ajudante Parlamentar**

(Assinado eletronicamente)

Nilson Silva de Assis

**Chefe do SEPLSU**

(Assinado eletronicamente)

Ahmed Izzat Hajar

**Coordenador da COASAL em substituição**

(Assinado eletronicamente)

Romulo Fulgoni Branco

**Diretor da SPATR em substituição**





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL

### **ANEXO I – Exigência de Amostras**

1. Será exigível a apresentação de amostras pelas licitantes.
2. A sua exigência se deve à possível necessidade de se realizarem testes com os produtos a fim de verificação e compatibilização quanto ao material especificado neste documento, mais precisamente no Anexo II – Especificações Técnicas e Critérios e Práticas de Sustentabilidade.
3. A exigência de amostras se dará nos termos abaixo.
  - 3.1. O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.
  - 3.2. O prazo de entrega da amostra previsto acima poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br) em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.
  - 3.3. As amostras corresponderão a 01 (uma) unidade de cada item, conforme unidade de fornecimento e especificações técnicas estabelecidas no Anexo II deste Termo de Referência.
  - 3.4. A análise das amostras será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Patrimônio, que verificará, de forma objetiva, se os produtos ofertados atendem às especificações definidas neste Termo de Referência, submetendo-as, se for o caso, a testes de medição (volume, peso etc.) e análise de rótulos (para conferência de composição e outras características exigidas na especificação), para, então, emitir parecer quanto à aceitabilidade.
  - 3.5. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, contendo: nome do fabricante, nome e referência do material, data de fabricação e número do pregão e do item.
  - 3.6. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL/SPATR, situado na Via N2, Bloco 16, Brasília-DF, CEP 70.165-900. Telefones e e-mails para contato: (61) 3303-4310 / (61) 3303-4182 / [almoxarifadocentral@senado.leg.br](mailto:almoxarifadocentral@senado.leg.br) / [spalmsfadm@senado.leg.br](mailto:spalmsfadm@senado.leg.br) / [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br).
  - 3.7. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e assim sucessivamente.
  - 3.8. As amostras aprovadas permanecerão em poder do SENADO até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.
  - 3.9. As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL

## ANEXO II – Especificações Técnicas e Critérios e Práticas de Sustentabilidade

### 1. Especificações técnicas do objeto

1.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos<sup>1</sup>:

| Item | Unidade    | Especificações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Código CATMAT |
|------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1    | Pacote 1kg | <p><b>Açúcar Refinado</b></p> <p>Característica Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Açúcar Grupo I, Classe Cristal Branco, Tipo refinado amorfo;</li> <li>- Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, comprovante de que o produto atende aos: <ul style="list-style-type: none"> <li>1) parâmetros de qualidade previstos no Anexo I da Instrução Normativa MAPA nº 47/2018 para açúcar do Grupo I, Classe Cristal Branco e Tipo refinado amorfo;</li> <li>2) Instrução Normativa Anvisa nº 160/2022 para açúcar;</li> <li>3) Instrução Normativa Anvisa nº 161/2022 para açúcar;</li> <li>4) RDC Anvisa nº 623/2022 para alimentos em geral;</li> </ul> </li> <li>- A comprovação do requisito acima é dispensada quando oferecida a marca de referência, uma vez que o Pregoeiro já dispõe de tal documento.</li> <li>- Para outras marcas e modelos, a comprovação pode ser feita por ficha técnica do fabricante; especificação técnica do produto do fabricante; ou, a critério do Pregoeiro, por diligência do Pregoeiro junto à fabricante.</li> </ul> | 463996        |

<sup>1</sup> A especificação do objeto foi modificada pelo OFÍCIO Nº 82/2022/COASAL/SPATR. O referido documento alterou a especificação do produto padronizado “Adoçante Aspartame”, substituindo o edulcorante aspartame por outros com maior oferta no mercado.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL

|   |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |
|---|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
|   |                          | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pacote de 1 quilo com embalagem lacrada e sem sinais de violação ou vazamento;</li> <li>- No ato da entrega, o açúcar não poderá apresentar partes empedradas, decorrentes de exposição à umidade.</li> <li>- Embalagem plástica resistente lacrada contendo nome do fabricante, endereço, registro no órgão técnico competente, data de fabricação e prazo de validade.</li> <li>- Validade restante mínima na entrega de 10 meses.</li> <li>- Marca de referência: Caravelas ou similar.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                             |        |
| 2 | Frasco (mínimo de 65 ml) | <p><b>Adoçante Dietético Líquido</b></p> <p>Características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Edulcorante principal: Sucralose, ou Glicosídeos de Esteviol, ou Eritritol;</li> <li>- Líquido com conteúdo mínimo de 65 ml;</li> <li>- Frasco plástico com bico tipo conta gotas;</li> <li>- Rótulo deverá conter nome do fabricante, ingredientes, dados nutricionais, e prazo de validade;</li> <li>- Embalados em caixas de papelão resistente lacrada contendo nome do fabricante, endereço, registro no órgão técnico competente, data de fabricação e prazo de validade do produto.</li> <li>- Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.</li> <li>- Marcas de referência: Zero-Cal, Finn, Linea, União ou similar.</li> </ul> | 353156 |





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL

**1.2.** A adoção de marca de referência tem como objetivo tornar a descrição do objeto mais bem compreendida. A indicação de marcas serve tão somente como parâmetro de referência para a prestação do objeto, não vinculando o fornecedor beneficiário ao indicado nas especificações.

## **2. Critérios e práticas de sustentabilidade**

Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade à aquisição.





**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL

**ANEXO III – Pesquisa de Mercado e Valores Estimados**

A estimativa de custos, para efeito de empenho prévio, foi resultante de pesquisa de preços realizada pela COASAL/SPATR, cujos valores consideraram a razoabilidade quanto à adequação das despesas públicas à estimativa apresentada no mapa comparativo de preços, em relação aos preços praticados no mercado nacional.

Foram solicitadas cotações para 09 (nove) fornecedores do ramo; 2 (duas) responderam, e todos podem ser caracterizados como ME/EPP.

A tabela abaixo indica o valor total estimado da contratação baseado no valor unitário resultante da pesquisa de preços realizada:

| Aquisição de Açúcar e Adoçante |                    |            |                          |                      |                       |
|--------------------------------|--------------------|------------|--------------------------|----------------------|-----------------------|
| Item                           | Descrição resumida | Quantidade | Unidade de Fornecimento  | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$)     |
| 1                              | Açúcar Refinado    | 30.000     | Pacote 1kg               | 6,15                 | 184.500,00            |
| 2                              | Adoçante Dietético | 1.800      | Frasco (mínimo de 65 ml) | 15,77                | 28.386,00             |
| <b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>    |                    |            |                          |                      | <b>R\$ 212.886,00</b> |





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio – SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados - COASAL

## Pesquisa de Preços

# Aquisição de Açúcar e Adoçante

**Processo 00200.011434/2023-83**



Senado Federal | COASAL | Via N2 – Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília DF  
Telefone: +55 (61) 3303-4310 | [almoxarifadocentral@senado.leg.br](mailto:almoxarifadocentral@senado.leg.br)



SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio – SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxxarifados - COASAL

# Documentação da Área Técnica

Formulário de Pesquisa de Preços

Lista de Empresas Consultadas

**Processo 00200.011434/2023-83**





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio – SPATR  
Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados - COASAL

**Solicitamos a V.S.<sup>a</sup>,**

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado.

Para facilitar a análise e sua resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS, encaminhado junto a presente solicitação, podendo ser respondido preenchendo o mesmo ou utilizando o papel timbrado da Empresa. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada ao e-mail: [almoxarifadocentral@senado.leg.br](mailto:almoxarifadocentral@senado.leg.br) ou entregá-la pessoalmente no Almoxarifado Central, Bloco 16 – Via N2 - Senado Federal, Brasília/DF - CEP: 70.165-900.

Certos de contarmos com a colaboração de sua Empresa, pedimos responder esta solicitação com a maior brevidade possível, e, desde já, agradecemos sua participação.

|                                                                                                                                                     |         |                                                |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------|------|
| <b>CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO</b>                                                                                                                   |         |                                                |      |
| RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:                                                                                                                            |         |                                                |      |
| CNPJ:                                                                                                                                               |         |                                                |      |
| EMPRESA: ME; EPP; ou COOPERATIVA ( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006) |         |                                                |      |
| ENDEREÇO:                                                                                                                                           |         |                                                |      |
| BAIRRO:                                                                                                                                             | CIDADE: | UF:                                            | CEP: |
| PESSOA DE CONTATO NA EMPRESA:                                                                                                                       |         | TEL: (     ) _____ - _____                     |      |
| E-MAIL:                                                                                                                                             |         | FAX: (     ) _____ - _____                     |      |
| DATA DO RECEBIMENTO:<br><br>_____, ____ de _____ de 2023.                                                                                           |         | CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RECEBIMENTO |      |
| <b>- OBJETO –</b><br><br><b>Açúcar e Adoçante</b>                                                                                                   |         |                                                |      |





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio – SPATR  
Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados - COASAL

### 1. DO OBJETO

---

O objeto desta solicitação é a aquisição de **Açúcar Refinado e Adoçante Dietético**, mediante Pregão Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

---

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer o(s) material(is) no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis** de acordo com a necessidade, através de ordem de fornecimento encaminhada pelo gestor, na qual indicará detalhadamente a(s) quantidade(s) do(s) produto(s), a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

A(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer o(s) material(is) na(s) quantidade(s) constante(s) na nota de empenho, no Almoxarifado Central da Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados do Senado Federal - COASAL, situada no Bloco 16, via N2 Praça dos Três Poderes, telefone (61) 3303-4310 em Brasília-DF, ou em qualquer outra localidade, nas dependências do Senado Federal, a ser indicada pelo gestor, dentro das especificações, onde o(s) material(is) deverá(ão) estar isento(s) de amassamentos, avarias e quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o valor **POR ITEM**.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio – SPATR  
Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados - COASAL

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Descrição completa do objeto:

| Item | Quantidade | Und. Fornecimento | Especificações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Código CATMAT |
|------|------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1    | 30.000     | Pacote 1kg        | <p><b>Açúcar Refinado</b></p> <p>Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Açúcar Grupo I, Classe Cristal Branco, Tipo refinado amorfo;</li> <li>- Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, comprovante de que o produto atende aos:               <ol style="list-style-type: none"> <li>1) parâmetros de qualidade previstos no Anexo I da Instrução Normativa MAPA nº 47/2018 para açúcar do Grupo I, Classe Cristal Branco e Tipo refinado amorfo;</li> <li>2) Instrução Normativa Anvisa nº 160/2022 para açúcar;</li> <li>3) Instrução Normativa Anvisa nº 161/2022 para açúcar;</li> <li>4) RDC Anvisa nº 623/2022 para alimentos em geral;</li> </ol> </li> <li>- A comprovação do requisito acima é dispensada quando oferecida a marca de referência, uma vez que o Pregoeiro já dispõe de tal documento.</li> <li>- Para outras marcas e modelos, a comprovação pode ser feita por ficha técnica do fabricante; especificação técnica do produto do fabricante; ou, a critério do Pregoeiro, por diligência do Pregoeiro junto à fabricante.</li> <li>- Pacote de 1 quilo com embalagem lacrada e sem sinais de violação ou vazamento;</li> <li>- No ato da entrega, o açúcar não poderá apresentar partes empedradas, decorrentes de exposição à umidade.</li> </ul> | 463996        |





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio – SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados - COASAL

|   |       |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |
|---|-------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
|   |       |                           | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Embalagem plástica resistente lacrada contendo nome do fabricante, endereço, registro no órgão técnico competente, data de fabricação e prazo de validade.</li> <li>- Validade restante mínima na entrega de 10 (dez) meses.</li> <li>- Marca de referência: Caravelas ou similar.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |
| 2 | 1.800 | Frasco<br>(mín. de 65 ml) | <p><b>Adoçante Dietético Líquido</b></p> <p>Características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Edulcorante principal: Sucralose, ou Glicosídeos de Esteviol, ou Eritritol;</li> <li>- Conteúdo líquido mínimo de 65 ml;</li> <li>- Frasco plástico com bico tipo conta gotas;</li> <li>- Rótulo deverá conter nome do fabricante, ingredientes, dados nutricionais, e prazo de validade;</li> <li>- Embalados em caixas de papelão resistentes lacradas contendo nome do fabricante, endereço, registro no órgão técnico competente, data de fabricação e prazo de validade do produto;</li> <li>- Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses;</li> <li>- Marcas de referência: Zero-Cal, Finn, Linea, União ou similar.</li> </ul> | 353156 |





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio – SPATR  
Coordenação de Administração e Suprimento de Almojarifados - COASAL

**DO MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Informamos que o preço estimado fixado por item, total do item e total global da proposta, em moeda nacional (R\$ - Reais), deve abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

**Na proposta deverão constar os seguintes requisitos, atendendo todas as especificações encaminhadas:**

- a. *Marca;*
- b. *Modelo;*
- c. *Valor unitário (por item);*
- d. *Valor total (por item);*
- e. *Valor global da proposta;*
- f. *Garantia dos itens (12 meses);*
- g. *Validade da estimativa (60 dias);*
- h. *Prazo de entrega de até 20 dias úteis.*

Em caso de esclarecimentos técnicos e demais dúvidas quanto às especificações e fornecimento do objeto supracitado, favor entrar em contato com a Coordenação de Administração e Suprimentos de Almojarifado – COASAL **Tel: (61) 3303-4310.**





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Patrimônio – SPATR  
Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxxarifados - COASAL

ESTIMATIVA DE PREÇOS

| Item | Especificações     | Unidade             | Marca e Modelo | Qtd.   | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------------------|---------------------|----------------|--------|----------------|-------------|
| 1    | Açúcar Refinado    | Pacote 1kg          |                | 30.000 | R\$ _____      | R\$ _____   |
| 2    | Adoçante Dietético | Frasco (mín. 65 ml) |                | 1.800  | R\$ _____      | R\$ _____   |

|                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____                                                                                                                      |
| RAZÃO SOCIAL: _____                                                                                                                                      |
| EMPRESA: ME; EPP; ou COOPERATIVA ( <input type="checkbox"/> ) Sim. ( <input type="checkbox"/> ) Não.<br>(Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006) |
| CNPJ: _____                                                                                                                                              |
| PRAZO DE ENTREGA: até 20 dias úteis                                                                                                                      |
| VALIDADE DA ESTIMATIVA: ____ dias (mínimo de 60 dias)                                                                                                    |

|                                                          |                                 |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------|
| DATA DA ESTIMATIVA:<br><br>_____, ____ de _____ de 2023. | CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------|



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Patrimônio – SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados - COASAL

**Açúcar e Adoçante  
Listagem de Empresas****01 - J BRILHANTE COMERCIAL - EIRELI**

Tel: (11) 4055-1044

Email: [jbrilhante@jbrilhante.com.br](mailto:jbrilhante@jbrilhante.com.br)

Contato: Luciana

**02 - A POPULAR CESTAS BASICAS DE ALIMENTOS EIRELI**

Tel: (31) 2524-1315 / (31) 9 9985-3805 (WhatsApp)

Email: [popularcestas@yahoo.com.br](mailto:popularcestas@yahoo.com.br) / [gilbertoap@hotmail.com](mailto:gilbertoap@hotmail.com)

Contato: Mateus

**03 – NATIVA DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS LTDA**

Tel: (61) 3045-0307

Email: [mariaoliveira.grupo@gmail.com](mailto:mariaoliveira.grupo@gmail.com)

Contato: Maria Oliveira

**04 – NSS COMERCIAL & CONSTRUTORA**

Tel: (61) 3347-0305

Email: [nss.licitacao@gmail.com](mailto:nss.licitacao@gmail.com)

Contato: George Oliveira

**05 – LETICIA SOARES MACHADO**

Tel: (11) 98957-9754

Email: [prielecomercio@gmail.com](mailto:prielecomercio@gmail.com)

Contato: Letícia

**06 – JOSE NASCIMENTO DE CAMARGOS**

Tel: (61) 9679-4831

Email: [j.n.camargos@hotmail.com](mailto:j.n.camargos@hotmail.com)

Contato: José Nascimento

**07 – PLANETA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

Tel: (61) 3576-3688

Email: [licitacao@comercialplaneta.com.br](mailto:licitacao@comercialplaneta.com.br)

Contato: Fernanda

**08 – A FAVORITA MATERIAIS DE LIMPEZA**

Tel: (61) 3552-3188

Email: [afavoritadalimpeza@gmail.com](mailto:afavoritadalimpeza@gmail.com)

Contato: Adalgiso

**09 – GC – COMERCIO E IMPORTAÇÕES LTDA**

Tel: (62) 99151-0713

Email: [guilherme00.cunha@gmail.com](mailto:guilherme00.cunha@gmail.com)

Contato: Guilherme





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio – SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxxarifados - COASAL

## Solicitação às Empresas

E-mails enviados às empresas

E-mail reencaminhados às empresas

**Processo 00200.011434/2023-83**



## Emerson Rodrigues Goncalves da Silva

**De:** SPATR - Almoxarifado Central  
**Enviado em:** segunda-feira, 10 de julho de 2023 13:27  
**Para:** guilherme00.cunha@gmail.com  
**Assunto:** Formulário de Pesquisa de Preços - Aquisição de Açúcar Refinado e Adoçante Dietético - Senado Federal  
**Anexos:** Formulário de Pesquisa de Preços\_Açúcar e Adoçante.docx  
**Categorias:** Emerson

A/C Guilherme

1. Solicitamos apresentar estimativa de preços / resposta de sua empresa quanto a PESQUISA DE PREÇOS para aquisição de **Açúcar Refinado e Adoçante Dietético** (a ser conduzido pela modalidade Pregão Eletrônico).
  2. Visando facilitar e tornar célere o envio de sua estimativa, recomendamos que sua empresa preencha o "FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS", anexo (.doc), onde consta um MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS. Deverá constar ainda, a DATA da formulação e PRAZO DE VALIDADE, conforme descrito. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada ao e-mail: [almoxarifadocentral@senado.leg.br](mailto:almoxarifadocentral@senado.leg.br); ou entregá-la pessoalmente no Almoxarifado Central, Bloco 16 – Via N2 - Senado Federal, Brasília/DF - CEP: 70.165-900.
  3. Por ser essa empresa especializada no ramo de prestação deste serviço, torna-se fundamental a participação no processo de Pesquisa de Preços, para analisarmos valores atuais de mercado referente ao objeto, bem como atualizarmos os dados de contatos comerciais da empresa.
  4. Quaisquer dúvidas sobre este processo ou esclarecimentos técnicos, favor entrar em contato com a Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL. Tel: (61) 3303-4310/3303-4182.
  5. Com a certeza de podermos contar com sua colaboração, aguardamos sua estimativa/resposta.
- **OBS.: Atentar-se para o prazo de fornecimento do objeto que deverá ser de até 20 dias úteis, assim como para a validade da estimativa de no mínimo 60 dias corridos estabelecida no 'MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS' do formulário anexo.**

Cordialmente,

**Emerson Rodrigues G. da Silva**

Senado Federal | Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL

Av. N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília/DF

Telefone: + 55 (61) 3303-3261



"Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente. "



## Emerson Rodrigues Goncalves da Silva

---

**De:** Microsoft Outlook  
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@senadofederal.onmicrosoft.com>  
**Para:** guilherme00.cunha@gmail.com  
**Enviado em:** segunda-feira, 10 de julho de 2023 13:27  
**Assunto:** Retransmitidas: Formulário de Pesquisa de Preços - Aquisição de Açúcar Refinado e Adoçante Dietético - Senado Federal

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[guilherme00.cunha@gmail.com](mailto:guilherme00.cunha@gmail.com) ([guilherme00.cunha@gmail.com](mailto:guilherme00.cunha@gmail.com))

Assunto: Formulário de Pesquisa de Preços - Aquisição de Açúcar Refinado e Adoçante Dietético - Senado Federal



## Emerson Rodrigues Goncalves da Silva

---

**De:** Microsoft Outlook  
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@senadofederal.onmicrosoft.com>  
**Para:** afavoritadalimpeza@gmail.com  
**Enviado em:** segunda-feira, 10 de julho de 2023 13:28  
**Assunto:** Retransmitidas: Formulário de Pesquisa de Preços - Aquisição de Açúcar Refinado e Adoçante Dietético - Senado Federal

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[afavoritadalimpeza@gmail.com](mailto:afavoritadalimpeza@gmail.com) ([afavoritadalimpeza@gmail.com](mailto:afavoritadalimpeza@gmail.com))

Assunto: Formulário de Pesquisa de Preços - Aquisição de Açúcar Refinado e Adoçante Dietético - Senado Federal



## Emerson Rodrigues Goncalves da Silva

---

**De:** Microsoft Outlook  
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@senadofederal.onmicrosoft.com>  
**Para:** prielecomercio@gmail.com  
**Enviado em:** segunda-feira, 10 de julho de 2023 13:28  
**Assunto:** Retransmitidas: Formulário de Pesquisa de Preços - Aquisição de Açúcar Refinado e Adoçante Dietético - Senado Federal

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[prielecomercio@gmail.com](mailto:prielecomercio@gmail.com)

Assunto: Formulário de Pesquisa de Preços - Aquisição de Açúcar Refinado e Adoçante Dietético - Senado Federal



## Emerson Rodrigues Goncalves da Silva

---

**De:** Microsoft Outlook  
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@senadofederal.onmicrosoft.com>  
**Para:** licitacao@comercialplaneta.com.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 10 de julho de 2023 13:28  
**Assunto:** Retransmitidas: Formulário de Pesquisa de Preços - Aquisição de Açúcar Refinado e Adoçante Dietético - Senado Federal

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[licitacao@comercialplaneta.com.br](mailto:licitacao@comercialplaneta.com.br)

Assunto: Formulário de Pesquisa de Preços - Aquisição de Açúcar Refinado e Adoçante Dietético - Senado Federal



## Emerson Rodrigues Goncalves da Silva

---

**De:** Microsoft Outlook  
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@senadofederal.onmicrosoft.com>  
**Para:** nss.licitacao@gmail.com  
**Enviado em:** segunda-feira, 10 de julho de 2023 13:28  
**Assunto:** Retransmitidas: Formulário de Pesquisa de Preços - Aquisição de Açúcar Refinado e Adoçante Dietético - Senado Federal

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[nss.licitacao@gmail.com](mailto:nss.licitacao@gmail.com)

Assunto: Formulário de Pesquisa de Preços - Aquisição de Açúcar Refinado e Adoçante Dietético - Senado Federal



## Emerson Rodrigues Goncalves da Silva

---

**De:** Microsoft Outlook  
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@senadofederal.onmicrosoft.com>  
**Para:** mariaoliveira.grupo@gmail.com  
**Enviado em:** segunda-feira, 10 de julho de 2023 13:28  
**Assunto:** Retransmitidas: Formulário de Pesquisa de Preços - Aquisição de Açúcar Refinado e Adoçante Dietético - Senado Federal

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[mariaoliveira.grupo@gmail.com](mailto:mariaoliveira.grupo@gmail.com)

Assunto: Formulário de Pesquisa de Preços - Aquisição de Açúcar Refinado e Adoçante Dietético - Senado Federal



## Emerson Rodrigues Goncalves da Silva

---

**De:** postmaster@outlook.com  
**Para:** j.n.camargos@hotmail.com  
**Enviado em:** segunda-feira, 10 de julho de 2023 13:28  
**Assunto:** Entregue: Formulário de Pesquisa de Preços - Aquisição de Açúcar Refinado e Adoçante Dietético - Senado Federal

### A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

[j.n.camargos@hotmail.com](mailto:j.n.camargos@hotmail.com)

Assunto: Formulário de Pesquisa de Preços - Aquisição de Açúcar Refinado e Adoçante Dietético - Senado Federal



## Emerson Rodrigues Goncalves da Silva

---

**De:** Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0133.email.locaweb.com.br>  
**Para:** jbrilhante@jbrilhante.com.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 10 de julho de 2023 13:28  
**Assunto:** Retransmitidas: Formulário de Pesquisa de Preços - Aquisição de Açúcar Refinado e Adoçante Dietético - Senado Federal

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[jbrilhante@jbrilhante.com.br](mailto:jbrilhante@jbrilhante.com.br)

Assunto: Formulário de Pesquisa de Preços - Aquisição de Açúcar Refinado e Adoçante Dietético - Senado Federal



## Emerson Rodrigues Goncalves da Silva

---

**De:** postmaster@outlook.com  
**Para:** gilbertoap@hotmail.com  
**Enviado em:** segunda-feira, 10 de julho de 2023 13:28  
**Assunto:** Entregue: Formulário de Pesquisa de Preços - Aquisição de Açúcar Refinado e Adoçante Dietético - Senado Federal

### A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

[gilbertoap@hotmail.com](mailto:gilbertoap@hotmail.com)

Assunto: Formulário de Pesquisa de Preços - Aquisição de Açúcar Refinado e Adoçante Dietético - Senado Federal





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio – SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxxarifados - COASAL

## Cotações das Empresas

**Processo 00200.011434/2023-83**



Senado Federal | COASAL | Via N2 – Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília DF  
Telefone: +55 (61) 3303-4310 | [almoxarifadocentral@senado.leg.br](mailto:almoxarifadocentral@senado.leg.br)

**Emerson Rodrigues Goncalves da Silva**

**De:** ADALGISO BARBOSA <afavoritadalimpeza@gmail.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 11 de julho de 2023 16:18  
**Para:** SPATR - Almoxarifado Central  
**Assunto:** Re: Formulário de Pesquisa de Preços - Aquisição de Açúcar Refinado e Adoçante Dietético - Senado Federal  
**Anexos:** COTAÇÃO SEN AÇUCAR.pdf; FTC ADOÇANTE UNIAO.pdf; FTC AÇUCAR UNIÃO CAMIL.pdf  
**Categorias:** Emerson

Boa tarde! Segue cotação de preços de açúcar e adoçante em anexo!

Em seg., 10 de jul. de 2023 às 13:27, SPATR - Almoxarifado Central <[almoxarifadocentral@senado.leg.br](mailto:almoxarifadocentral@senado.leg.br)> escreveu:

A/C Adalgiso

1. Solicitamos apresentar estimativa de preços / resposta de sua empresa quanto a PESQUISA DE PREÇOS para aquisição de **Açúcar Refinado e Adoçante Dietético** (a ser conduzido pela modalidade Pregão Eletrônico).
  2. Visando facilitar e tornar célere o envio de sua estimativa, recomendamos que sua empresa preencha o “FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS”, anexo (.doc), onde consta um MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS. Deverá constar ainda, a DATA da formulação e PRAZO DE VALIDADE, conforme descrito. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada ao e-mail: [almoxarifadocentral@senado.leg.br](mailto:almoxarifadocentral@senado.leg.br); ou entregá-la pessoalmente no Almoxarifado Central, Bloco 16 – Via N2 - Senado Federal, Brasília/DF - CEP: 70.165-900.
  3. Por ser essa empresa especializada no ramo de prestação deste serviço, torna-se fundamental a participação no processo de Pesquisa de Preços, para analisarmos valores atuais de mercado referente ao objeto, bem como atualizarmos os dados de contatos comerciais da empresa.
  4. Quaisquer dúvidas sobre este processo ou esclarecimentos técnicos, favor entrar em contato com a Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL. Tel: (61) 3303-4310/3303-4182.
  5. Com a certeza de podermos contar com sua colaboração, aguardamos sua estimativa/resposta.
- **OBS.: Atentar-se para o prazo de fornecimento do objeto que deverá ser de até 20 dias úteis, assim como para a validade da estimativa de no mínimo 60 dias corridos estabelecida no ‘MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS’ do formulário anexo.**

Cordialmente,





SENADO FEDERAL

## COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

## COTAÇÃO DE PREÇOS

## PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

| <b>COTAÇÃO DE PREÇOS</b>                                                                                          |        |         |                     |       |                |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---------------------|-------|----------------|---------------|
| <b>Data:</b> 11/07/2023                                                                                           |        |         |                     |       |                |               |
| <b>Nome da empresa:</b> A FAVORITA DA LIMPEZA MATERIAIS EIRELLI                                                   |        |         |                     |       |                |               |
| <b>CNPJ:</b> 30.693.739/0001-97                                                                                   |        |         |                     |       |                |               |
| <b>Endereço:</b> TERCEIRA AVENIDA LOTE 1184-A LOJA 01                                                             |        |         |                     |       |                |               |
| <b>CEP:</b> 71720-565                                                                                             |        |         |                     |       |                |               |
| <b>Telefone:</b> (61) 99841-4910                                                                                  |        |         |                     |       |                |               |
| <b>E-mail:</b> <i>afavoritadalimpeza@gmail.com</i>                                                                |        |         |                     |       |                |               |
| <b>Dados Bancários:</b>                                                                                           |        |         |                     |       |                |               |
| <b>Nome do Representante legal da empresa:</b> ADALGISO BARBOSA                                                   |        |         |                     |       |                |               |
| <b>CPF:</b> 039.626.791-20                                                                                        |        |         |                     |       |                |               |
| <b>RG/órgão emissor:</b> 171.169 SSPDF                                                                            |        |         |                     |       |                |               |
| <b>Instrumento de outorga de poderes:</b> (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)                 |        |         |                     |       |                |               |
| <b>Certificação digital:</b> O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital |        |         |                     |       |                |               |
| ICP Brasil? (X)Sim      ( ) Não                                                                                   |        |         |                     |       |                |               |
| ITEM                                                                                                              | QUANT. | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO       | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 01                                                                                                                | 30000  | PCT     | AÇÚCAR UNIÃO 01KG   | UNIÃO | R\$10,00       | R\$300.000,00 |
| 02                                                                                                                | 1800   | FR      | ADOÇANTE UNIÃO 65ML | UNIÃO | R\$18,50       | R\$33.300,00  |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                                |        |         |                     |       |                | R\$333.300,00 |

Prazo de entrega: 20 dias úteis.

Validade da proposta: 60 dias

**ADALGISO**  
**BARBOSA:0**  
**3962679120**

Assinado de forma  
 digital por ADALGISO  
 BARBOSA:03962679120  
 Dados: 2023.07.11  
 16:15:09 -03'00'

Brasília, 11 de julho de 2023





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                 |                                                      |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br/>30.693.739/0001-97<br/>MATRIZ</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA<br/>13/06/2018</div>           |                      |
| <div>NOME EMPRESARIAL<br/>A FAVORITA MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                 |                                                      |                      |
| <div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br/>A FAVORITA MATERIAL DE LIMPEZA</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <div>PORTE<br/>ME</div>                                         |                                                      |                      |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br/>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</div>                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |                                                      |                      |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br/>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico<br/>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral<br/>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente<br/>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</div> |                                                                 |                                                      |                      |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA<br/>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                 |                                                      |                      |
| <div>LOGRADOURO<br/>AV TERCEIRA AVENIDA LOTE 1184 A LOJA</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <div>NÚMERO<br/>S/N</div>                                       | <div>COMPLEMENTO<br/>*****</div>                     |                      |
| <div>CEP<br/>71.720-565</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <div>BAIRRO/DISTRITO<br/>NUCLEO BANDEIRANTE</div>               | <div>MUNICÍPIO<br/>BRASILIA</div>                    | <div>UF<br/>DF</div> |
| <div>ENDEREÇO ELETRÔNICO<br/>FACILUX@YAHOO.COM.BR</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                 | <div>TELEFONE<br/>(61) 3552-3188</div>               |                      |
| <div>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br/>*****</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                 |                                                      |                      |
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>ATIVA</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                 | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>13/06/2018</div> |                      |
| <div>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                 |                                                      |                      |
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                 | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>       |                      |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/07/2023 às 09:52:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Emerson Rodrigues Goncalves da Silva**

**De:** Luciana | JBrilhante <jbrilhante@jbrilhante.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 12 de julho de 2023 11:52  
**Para:** SPATR - Almoxarifado Central  
**Assunto:** RES: Formulário de Pesquisa de Preços - Aquisição de Açúcar Refinado e Adoçante Dietético - Senado Federal  
**Anexos:** COTAÇÃO SENADO FEDERAL.pdf  
**Categorias:** Emerson

Bom dia

Segue cotação solicitada.

Grata,

LUCIANA LIMA  
JBRILHANTE COMERCIAL EIRELI  
CNPJ 06.910.908/0001-19  
FONE (11) 4055-1044 E (11) 4048-1924  
CELULAR E WHATSAPP (11) 94745-9683

---

**De:** SPATR - Almoxarifado Central [mailto:almoxarifadocentral@senado.leg.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 10 de julho de 2023 13:28  
**Para:** jbrilhante@jbrilhante.com.br  
**Assunto:** Formulário de Pesquisa de Preços - Aquisição de Açúcar Refinado e Adoçante Dietético - Senado Federal

A/C Luciana

1. Solicitamos apresentar estimativa de preços / resposta de sua empresa quanto a PESQUISA DE PREÇOS para aquisição de **Açúcar Refinado e Adoçante Dietético** (a ser conduzido pela modalidade Pregão Eletrônico).
  2. Visando facilitar e tornar célere o envio de sua estimativa, recomendamos que sua empresa preencha o "FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS", anexo (.doc), onde consta um MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS. Deverá constar ainda, a DATA da formulação e PRAZO DE VALIDADE, conforme descrito. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada ao e-mail: [almoxarifadocentral@senado.leg.br](mailto:almoxarifadocentral@senado.leg.br); ou entregá-la pessoalmente no Almoxarifado Central, Bloco 16 – Via N2 - Senado Federal, Brasília/DF - CEP: 70.165-900.
  3. Por ser essa empresa especializada no ramo de prestação deste serviço, torna-se fundamental a participação no processo de Pesquisa de Preços, para analisarmos valores atuais de mercado referente ao objeto, bem como atualizarmos os dados de contatos comerciais da empresa.
  4. Quaisquer dúvidas sobre este processo ou esclarecimentos técnicos, favor entrar em contato com a Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL. Tel: (61) 3303-4310/3303-4182.
  5. Com a certeza de podermos contar com sua colaboração, aguardamos sua estimativa/resposta.
- **OBS.: Atentar-se para o prazo de fornecimento do objeto que deverá ser de até 20 dias úteis, assim como para a validade da estimativa de no mínimo 60 dias corridos estabelecida no 'MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS' do formulário anexo.**

Cordialmente,

**Emerson Rodrigues G. da Silva**

Senado Federal | Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL  
Av. N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília/DF  
e: + 55 (61) 3303-3261



## Emerson Rodrigues Goncalves da Silva

**De:** Luciana | JBrilhante <jbrilhante@jbrilhante.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 13 de julho de 2023 10:54  
**Para:** SPATR - Almoxarifado Central  
**Assunto:** RES: Formulário de Pesquisa de Preços - Aquisição de Açúcar Refinado e Adoçante Dietético - Senado Federal  
**Anexos:** SENADO FEDERAL COTAÇÃO.pdf  
**Categorias:** Emerson

Emerson, bom dia

Solicito que desconsidere cotação enviada anteriormente, pois continha alguns erros.

Considere esta anexada na data de hj.

Grata,

LUCIANA LIMA  
 JBRILHANTE COMERCIAL EIRELI  
 CNPJ 06.910.908/0001-19  
 FONE (11) 4055-1044 E (11) 4048-1924  
 CELULAR E WHATSAPP (11) 94745-9683

**De:** SPATR - Almoxarifado Central [mailto:almoxarifadocentral@senado.leg.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 10 de julho de 2023 13:28  
**Para:** jbrilhante@jbrilhante.com.br  
**Assunto:** Formulário de Pesquisa de Preços - Aquisição de Açúcar Refinado e Adoçante Dietético - Senado Federal

A/C Luciana

1. Solicitamos apresentar estimativa de preços / resposta de sua empresa quanto a PESQUISA DE PREÇOS para aquisição de **Açúcar Refinado e Adoçante Dietético** (a ser conduzido pela modalidade Pregão Eletrônico).
  2. Visando facilitar e tornar célere o envio de sua estimativa, recomendamos que sua empresa preencha o "FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS", anexo (.doc), onde consta um MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS. Deverá constar ainda, a DATA da formulação e PRAZO DE VALIDADE, conforme descrito. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada ao e-mail: [almoxarifadocentral@senado.leg.br](mailto:almoxarifadocentral@senado.leg.br); ou entregá-la pessoalmente no Almoxarifado Central, Bloco 16 – Via N2 - Senado Federal, Brasília/DF - CEP: 70.165-900.
  3. Por ser essa empresa especializada no ramo de prestação deste serviço, torna-se fundamental a participação no processo de Pesquisa de Preços, para analisarmos valores atuais de mercado referente ao objeto, bem como atualizarmos os dados de contatos comerciais da empresa.
  4. Quaisquer dúvidas sobre este processo ou esclarecimentos técnicos, favor entrar em contato com a Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL. Tel: (61) 3303-4310/3303-4182.
  5. Com a certeza de podermos contar com sua colaboração, aguardamos sua estimativa/resposta.
- **OBS.: Atentar-se para o prazo de fornecimento do objeto que deverá ser de até 20 dias úteis, assim como para a validade da estimativa de no mínimo 60 dias corridos estabelecida no 'MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS' do formulário anexo.**

Cordialmente,



Emerson Rodrigues G. da Silva

# JBRILHANTE COMERCIAL EIRELI

A

SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS DE ALMOXARIFADOS - COASAL

PROPOSTA QUE FAZ A EMPRESA J BRILHANTE COMERCIAL EIRELI- EPP, INSCRITO NO CNPJ. SOB O Nº. 06.910.908/0001-19, INSCRIÇÃO ESTADUAL 286.267-155.110, INSCRIÇÃO MUNICIPAL 45.963, COM SEDE NA RUA ORENSE, 671 - PQ. DAS JABUTICABEIRAS / DIADEMA - SP/ CEP 09920 - 650, FONE (11) 4055-1044 E (11) 4048-1924, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA COTAÇÃO SOLICITADA.

| ITEM | DESCRIÇÃO / ITENS AVULSOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MARCA                   | QTDE   | UNID        | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------|-------------|------------|-------------|
| 01   | <b>AÇÚCAR REFINADO</b><br>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:<br>- AÇÚCAR GRUPO I, CLASSE CRISTAL BRANCO, TIPO REFINADO AMORFO;<br>- DEVERÁ SER APRESENTADO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, COMPROVANTE DE QUE O PRODUTO ATENDE AOS:<br>1) PARÂMETROS DE QUALIDADE PREVISTOS NO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 47/2018 PARA AÇÚCAR DO GRUPO I, CLASSE CRISTAL BRANCO E TIPO REFINADO AMORFO;<br>2) INSTRUÇÃO NORMATIVA ANVISA Nº 160/2022 PARA AÇÚCAR;<br>3) INSTRUÇÃO NORMATIVA ANVISA Nº 161/2022 PARA AÇÚCAR;<br>4) RDC ANVISA Nº 623/2022 PARA ALIMENTOS EM GERAL;<br>- A COMPROVAÇÃO DO REQUISITO ACIMA É DISPENSADA QUANDO OFERECIDA A MARCA DE REFERÊNCIA, UMA VEZ QUE O PREGOEIRO JÁ DISPÕE DE TAL DOCUMENTO.<br>- PARA OUTRAS MARCAS E MODELOS, A COMPROVAÇÃO PODE SER FEITA POR FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO DO FABRICANTE; OU, A CRITÉRIO DO PREGOEIRO, POR DILIGÊNCIA DO PREGOEIRO JUNTO À FABRICANTE.<br>- PACOTE DE 1 QUILO COM EMBALAGEM LACRADA E SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO OU VAZAMENTO;<br>- NO ATO DA ENTREGA, O AÇÚCAR NÃO PODERÁ APRESENTAR PARTES EMPEDRADAS, DECORRENTES DE EXPOSIÇÃO À UMIDADE.<br>- EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE LACRADA CONTENDO NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO ÓRGÃO TÉCNICO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.<br>- VALIDADE RESTANTE MÍNIMA NA ENTREGA DE 10 MESES.<br>- MARCA DE REFERÊNCIA: CARAVELAS OU SIMILAR. | GUARANI                 | 30.000 | PCT 1<br>KG | 5,40       | 162.000,00  |
| 02   | <b>ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO</b><br>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:<br>- EDULCORANTE PRINCIPAL: SUCRALOSE, OU GLICOSÍDIOS DE ESTEVIOL, OU ERITRITOL;<br>- LÍQUIDO COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 65 ML;<br>- FRASCO PLÁSTICO COM BICÔ TIPO CONTA GOTAS;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ZERO CAL /<br>ERITRITOL | 1.800  | FR 65<br>ML | 20,23      | 36.414,00   |

CNPJ: 06.910.908/0001-19 - Inscrição Estadual: 286.267.155.110

Rua Orense 671 - Parque das Jabuticabeiras  
 Cep 09920-650 - Fone/Fax (11) 4055-1044 / 4048-1924  
 E-mail: jbrilhante@jbrilhante.com.br



# JBRILHANTE COMERCIAL EIRELI

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| - RÓTULO DEVERÁ CONTER NOME DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DADOS NUTRICIONAIS, E PRAZO DE VALIDADE;<br>- EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE LACRADA CONTENDO NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO ÓRGÃO TÉCNICO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO;<br>- VALIDADE RESTANTE NA ENTREGA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES;<br>- MARCAS DE REFERÊNCIA: ZERO-CAL, FINN, LINEA, UNIÃO OU SIMILAR. |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

VALIDADE DA PROPOSTA: O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ABERTURA DESTE CERTAME.

PRAZO DE GARANTIA: DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

PRAZO DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O ACEITE DA MERCADORIA.

PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DA EMPENHO E/ OU ORDEM DE FORNECIMENTO.

- DECLARO QUE ACEITAMOS E CONCORDAMOS PLENAMENTE COM TODOS OS TERMOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E DE QUE TEM TOTAL CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES NELES CONTIDAS.

- DECLARO AINDA QUE NOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUÍDOS TODAS AS DESPESAS, TRIBUTOS E ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA INCIDENTES SOBRE O(S) ITEM(S) DE SERVIÇO, OBJETO DESTE PREGÃO.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO CEF / AG 3006 / CONTA CORRENTE 94-4

SÃO PAULO, 13 DE JULHO DE 2023.

  
 JAYRO ORTIZ GOMES DE OLIVEIRA FILHO  
 RG Nº 1.386.322-5 SSP/PR – SÓCIO GERENTE  
 CPF: 553.129.639-91

CNPJ: 06.910.908/0001-19 - Inscrição Estadual: 286.267.155.110

Rua Orense 671 - Parque das Jabuticabeiras  
 Cep 09920-650 - Fone/Fax (11) 4055-1044 / 4048-1924  
 E-mail: jbrilhante@jbrilhante.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                              |                                                     |                                            |                                          |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>06.910.908/0001-19<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                              | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                            | DATA DE ABERTURA<br>25/06/2004           |          |
| NOME EMPRESARIAL<br>J BRILHANTE COMERCIAL LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                              |                                                     |                                            |                                          |          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                              |                                                     |                                            | PORTE<br>EPP                             |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                              |                                                     |                                            |                                          |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada<br>46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras<br>46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes<br>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal<br>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens |                                              |                                                     |                                            |                                          |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                              |                                                     |                                            |                                          |          |
| LOGRADOURO<br>R ORENSE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                              | NÚMERO<br>671                                       |                                            | COMPLEMENTO<br>*****                     |          |
| CEP<br>09.920-650                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | BAIRRO/DISTRITO<br>PARQUE DAS JABUTICABEIRAS |                                                     | MUNICÍPIO<br>DIADEMA                       |                                          | UF<br>SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>JBRILHANTE@JBRILHANTE.COM.BR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                              |                                                     | TELEFONE<br>(11) 4055-1044/ (11) 4048-1924 |                                          |          |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                              |                                                     |                                            |                                          |          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                              |                                                     |                                            | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>02/04/2005 |          |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                              |                                                     |                                            |                                          |          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                              |                                                     |                                            | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |          |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/07/2023 às 10:20:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio – SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoхарifados - COASAL

## Consulta a Órgãos Públicos

**Processo 00200.011434/2023-83**





Senado Federal  
Secretaria de Patrimônio - SPATR  
Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados - COASAL

## Aquisição de Açúcar e Adoçante Preços Públicos

### Item 1 – Açúcar Refinado

|                   |                                                         |                                                                                         |                                   |                                                                                                                                                                       |
|-------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão             | Conselho Regional de<br>Administração do Rio de Janeiro | PRESIDÊNCIA DA<br>REPÚBLICA<br>Secretaria Especial de Portos<br>Companhia Docas do Pará | PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>URUAÇU | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO<br>Secretaria Executiva<br>Subsecretaria de Planejamento e<br>Orçamento<br>Instituto Federal de Educação,<br>Ciência e Tecnologia do Tocantins |
| Certame           | PE Nº 00014/2022 (SRP)                                  | PE Nº 00025/2023 (SRP)                                                                  | Pregão Nº 00007/2023 (SRP)        | Pregão Nº 00009/2023 (SRP)                                                                                                                                            |
| Acesso em         | <a href="#">Link</a>                                    | <a href="#">Link</a>                                                                    | <a href="#">Link</a>              | <a href="#">Link</a>                                                                                                                                                  |
| Item              | 2                                                       | 7                                                                                       | 1                                 | 2                                                                                                                                                                     |
| Valor<br>Unitário | R\$ 5,97                                                | R\$ 6,30                                                                                | R\$ 7,99                          | R\$ 6,98                                                                                                                                                              |

Senado Federal | COASAL | Via N2 – Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília DF  
Telefone: +55 (61) 3303-4310 | almoxarifadocentral@senado.leg.br





Senado Federal  
Secretaria de Patrimônio - SPATR  
Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados - COASAL

## Item 2 – Adoçante

| Órgão          | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO<br>Secretaria Executiva<br>Subsecretaria de Planejamento e Orçamento<br>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano | MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO<br>MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL<br>Procuradoria da República em Pernambuco | MINISTÉRIO DA ECONOMIA<br>Secretaria Executiva<br>Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração<br>Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda/MS | PODER JUDICIÁRIO<br>Tribunal Superior Eleitoral<br>Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Certame        | Pregão Nº 00014/2023 (SRP)                                                                                                                                | Pregão Nº 00009/2023 (SRP)                                                                           | Pregão Nº 00010/2022 (SRP)                                                                                                                                                  | Pregão Nº 00008/2023 (SRP)                                                                   |
| Acesso em      | <a href="#">Link</a>                                                                                                                                      | <a href="#">Link</a>                                                                                 | <a href="#">Link</a>                                                                                                                                                        | <a href="#">Link</a>                                                                         |
| Item           | 6                                                                                                                                                         | 11                                                                                                   | 1                                                                                                                                                                           | 2                                                                                            |
| Valor Unitário | R\$ 12,99                                                                                                                                                 | R\$ 11,66                                                                                            | R\$ 15,65                                                                                                                                                                   | R\$ 12,75                                                                                    |

Senado Federal | COASAL | Via N2 – Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília DF  
Telefone: +55 (61) 3303-4310 | almoxarifadocentral@senado.leg.br





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio – SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados - COASAL

# Sítios Eletrônicos de Domínio Amplo

## Sites

**Processo 00200.011434/2023-83**





Senado Federal  
Secretaria de Patrimônio - SPATR  
Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxxarifados - COASAL

**Aquisição de Açúcar e Adoçante**  
**Consulta Sites**  
Acessos realizados em 17 de julho de 2023

**Item 1 – Açúcar Refinado**

Açúcar refinado Caravelas pacote, 1 Kg  
REF: 00739 MARCA: COLOMBO

**R\$ 6,70**

R\$ 6,37 à vista com desconto Pix - Yapay  
ou 1x de R\$ 6,70 Sem juros Cartão Elo - Yapay

1 **COMPRAR PRODUTO**

Disponível em: [Link](#)

**AÇÚCAR REFINADO UNIÃO 1KG**  
MARCA: UNIÃO  
REFERÊNCIA: 3839

**R\$ 5,99**

Disponível em: [Link](#)

**AÇÚCAR REFINADO GUARANI ESPECIAL 1KG**

**Por R\$ 5,49**

- 1 +

**COMPRAR**

Disponível em: [Link](#)





Senado Federal  
Secretaria de Patrimônio - SPATR  
Coordenação de Administração e Suprimento de Almojarifados - COASAL

## Item 2 – Adoçante Dietético

**Adoçante Linea Sucralose Gotas 75ml**

170941

O Adoçante Linea Sucralose Gotas é indicado para substituir o açúcar convencional. O produto não possui glúten, nem calorias, podendo ser inserido em dietas restritivas. Pode ser utilizado em chás, café, vitaminas e sobremesas.

VENDIDO E ENTREGUE POR  
Drogarias Pacheco

**R\$ 15,89**

- 1 + **COMPRAR**

Disponível em: [Link](#)

**Adoçante Sucralose Zero-Cal 100ml**

Por: **R\$ 13,50**

CÓD: 1017446 MARCA: **ZERO-CAL**

Disponível em: [Link](#)

**Adoçante Zero-Cal Stévia 80ml**

O que é: O adoçante Zero-Cal Stévia é, de origem natural e feito a partir da planta Stévia Rebaudiana. Em uma fórmula saborosa traz um sabor mais doce ao produto e zero cal! [Ver mais sobre o produto](#)

**R\$ 15,99**  
ou em 1x de R\$ 15,99

- 1 + **COMPRAR**

Disponível em: [Link](#)





Senado Federal  
Secretaria de Patrimônio - SPATR  
Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxxarifados - COASAL

**Adoçante Líquido de Stevia STEVITA 80ml**

★★★★★ 4 avaliações de clientes | Vendido: 1.409 | Vendido por: Stevita

**R\$ 19,20** **R\$ 17,28**

**ZERO AÇÚCARES** **ZERO LACTOSE** **ZERO SÓDIO**

Disponibilidade: **Em estoque**

1

Disponível em: [Link](#)

**Adoçante Zero Cal Eritritol Bem Natural 65ml**

Marca: [Zero Cal](#) - Cód: 10609290

Vendido e entregue por [Zero cal](#)

**R\$ 16,79**

em 1x no cartão ou boleto ⓘ

**COMPRAR**

Disponível em: [Link](#)

**Adoçante Magrins Eritritol + Stevia 65ml**

★★★★★  
Cod:80487

MAGRINS

**R\$ 14,99**

1

**COMPRAR**

Disponível em: [Link](#)





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio – SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados - COASAL

# Última Contratação do Senado Federal

**Processo 00200.011434/2023-83**



Senado Federal | COASAL | Via N2 – Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília DF  
Telefone: +55 (61) 3303-4310 | [almoxarifadocentral@senado.leg.br](mailto:almoxarifadocentral@senado.leg.br)

**Pregão/Concorrência Eletrônica**

PODER LEGISLATIVO  
Senado Federal

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

**Pregão Nº 00126/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Às 21:00 horas do dia 16 de dezembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. WANDERLEY RABELO DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00200.015174/2022, Pregão nº 00126/2022.

**Resultado da Homologação****Item: 1**

**Descrição:** Açúcar

**Descrição Complementar:** Açúcar Coloração: Branca , Tipo: Refinado

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 30.000

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6,5000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Embalagem 1,00 KG

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** JCA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4,5600 e a quantidade de 30.000 **Embalagem 1,00 KG** .

**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome                            | Observações                                                                                                                            |
|------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Adjudicado | 15/12/2022<br>14:59:33 | -                               | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JCA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 14.387.382/0001-62, Melhor lance: R\$ 4,5600 |
| Homologado | 16/12/2022<br>21:00:57 | WANDERLEY<br>RABELO DA<br>SILVA |                                                                                                                                        |

**Item: 2**

**Descrição:** Adoçante

**Descrição Complementar:** Adoçante Aspecto Físico: Líquido , Ingredientes: Aspartame , Tipo: Dietético

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 2.500

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 21,8500

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Frasco 100,00 ML

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 16,1900 e a quantidade de 2.500 **Frasco 100,00 ML** .

**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome                            | Observações                                                                                                                                |
|------------|------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Adjudicado | 15/12/2022<br>14:59:33 | -                               | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.119.118/0001-94, Melhor lance: R\$ 16,1900 |
| Homologado | 16/12/2022<br>21:01:07 | WANDERLEY<br>RABELO DA<br>SILVA |                                                                                                                                            |

**Fim do documento**





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio – SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados - COASAL

## Planilha de Estimativas

**Processo 00200.011434/2023-83**





## SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

**FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS****Objeto:** Açúcar e Adoçante**Data:** 19/07/2023**Processo:** 00200.011434/2023-83**Empresas consultadas para cotação que APRESENTARAM propostas:**

| Nº | Data     | CNPJ               | Nome do Fornecedor<br>e (ou) Empresa | DDD | Telefone   | Fax | E-mail                       | Contato  |
|----|----------|--------------------|--------------------------------------|-----|------------|-----|------------------------------|----------|
| 1  |          |                    | Preço Público 1                      |     |            |     |                              |          |
| 2  |          |                    | Preço Público 2                      |     |            |     |                              |          |
| 3  |          |                    | Preço Público 3                      |     |            |     |                              |          |
| 4  |          |                    | Preço Público 4                      |     |            |     |                              |          |
| 5  |          |                    | Última Compra SF                     |     |            |     |                              |          |
| 6  |          |                    | Site 1                               |     |            |     |                              |          |
| 7  |          |                    | Site 2                               |     |            |     |                              |          |
| 8  |          |                    | Site 3                               |     |            |     |                              |          |
| 9  |          |                    | Site 4                               |     |            |     |                              |          |
| 10 |          |                    | Site 5                               |     |            |     |                              |          |
| 11 |          |                    | Site 6                               |     |            |     |                              |          |
| 12 | 11/07/23 | 30.693.739/0001-97 | A FAVORITA                           | 61  | 99841-4910 |     | afavoritadalimpeza@gmail.com | Adalgiso |
| 13 | 13/07/23 | 06.910.908/0001-19 | JBRILHANTE                           | 11  | 4055-1044  |     | jbrilhante@jbrilhante.com.br | Luciana  |

**xx empresas consultadas para cotação NÃO APRESENTARAM propostas**

MAPA DE COTAÇÕES

Objeto: Açúcar e Adoçante

Processo: 00200.011434/2023-83



| Item | Discriminação dos materiais (especificações) | Qtde.  | Un.              | Preços dos fornecedores (R\$) |                 |                 |                 |                  |         |         |         |
|------|----------------------------------------------|--------|------------------|-------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|------------------|---------|---------|---------|
|      |                                              |        |                  | Preço Público 1               | Preço Público 2 | Preço Público 3 | Preço Público 4 | Última Compra SF | Site 1  | Site 2  | Site 3  |
| 1    | Açúcar Refinado                              | 30.000 | pct 1kg          | 5,9700                        | 6,3000          | 7,9900          | 6,9800          | 4,5600           | 6,7000  | 5,9900  | 5,4900  |
| 2    | Adoçante Dietético                           | 1.800  | frasco mín. 65ml | 12,9900                       | 11,6600         | 15,6500         | 12,7500         |                  | 15,8900 | 13,5000 | 15,9900 |

Legenda:

N.C. Empresa não apresentou cotação para o item.



MAPA DE COTAÇÕES

Objeto: Açúcar e Adoçante

Processo: 00200.011434/2023-83

| Item | Discriminação dos materiais (especificações) | Qtde.  | Un.              |         |         |         |            |            |
|------|----------------------------------------------|--------|------------------|---------|---------|---------|------------|------------|
|      |                                              |        |                  | Site 4  | Site 5  | Site 6  | A FAVORITA | JBRILHANTE |
| 1    | Açúcar Refinado                              | 30.000 | pct 1kg          |         |         |         | 10,0000    | 5,4000     |
| 2    | Adoçante Dietético                           | 1.800  | frasco mín. 65ml | 17,2800 | 16,7900 | 14,9900 | 18,5000    | 20,2300    |
|      |                                              |        |                  |         |         |         |            |            |

Legenda:

N.C. Empresa não apresentou cotação para o item.





SENADO FEDERAL  
Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM

Objeto: Açúcar e Adoçante

Processo: 00200.011434/2023-83

|      |                                              |           |                  | Preços TOTAIS POR ITEM dos fornecedores |                 |                 |                 |                  |              |              |
|------|----------------------------------------------|-----------|------------------|-----------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|------------------|--------------|--------------|
| Item | Discriminação dos materiais (especificações) | Qtde.     | Un.              | Preço Público 1                         | Preço Público 2 | Preço Público 3 | Preço Público 4 | Última Compra SF | Site 1       | Site 2       |
| 1    | Açúcar Refinado                              | 30.000,00 | pct 1kg          | 179.100,0000                            | 189.000,0000    | 239.700,0000    | 209.400,0000    | 136.800,0000     | 201.000,0000 | 179.700,0000 |
| 2    | Adoçante Dietético                           | 1.800,00  | frasco mín. 65ml | 23.382,0000                             | 20.988,0000     | 28.170,0000     | 22.950,0000     | 0,0000           | 28.602,0000  | 24.300,0000  |
|      |                                              |           |                  |                                         |                 |                 |                 |                  |              |              |





SENADO FEDERAL  
Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM

Objeto: Açúcar e Adoçante

Processo: 00200.011434/2023-83

| Item | Discriminação dos materiais (especificações) | Qtde.     | Un.              | Orçaneadores (R\$) |             |             |             |              |              |
|------|----------------------------------------------|-----------|------------------|--------------------|-------------|-------------|-------------|--------------|--------------|
|      |                                              |           |                  | Site 3             | Site 4      | Site 5      | Site 6      | A FAVORITA   | JBRILHANTE   |
| 1    | Açúcar Refinado                              | 30.000,00 | pct 1kg          | 164.700,0000       | 0,0000      | 0,0000      | 0,0000      | 300.000,0000 | 162.000,0000 |
| 2    | Adoçante Dietético                           | 1.800,00  | frasco mín. 65ml | 28.782,0000        | 31.104,0000 | 30.222,0000 | 26.982,0000 | 33.300,0000  | 36.414,0000  |





SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: Açúcar e Adoçante

Processo: 00200.011434/2023-83

| Item                 | Discriminação dos materiais (especificações) | Qtde.     | Un.              | Estatísticas das Cotações Obtidas |               |             |                     |                             | Preço Estimado (R\$) |            |
|----------------------|----------------------------------------------|-----------|------------------|-----------------------------------|---------------|-------------|---------------------|-----------------------------|----------------------|------------|
|                      |                                              |           |                  | Mínimo (R\$)                      | Mediana (R\$) | Média (R\$) | Desvio Padrão (R\$) | Coeficiente de Variação (1) | Unitário (2)         | Total      |
| 1                    | Açúcar Refinado                              | 30.000,00 | pct 1kg          | 4,56                              | 6,15          | 6,54        | 1,54                | 24%                         | 6,15                 | 184.500,00 |
| 2                    | Adoçante Dietético                           | 1.800,00  | frasco mín. 65ml | 11,66                             | 15,77         | 15,52       | 2,51                | 16%                         | 15,77                | 28.386,00  |
| TOTAL GERAL ESTIMADO |                                              |           |                  |                                   |               |             |                     |                             | 212.886,00           |            |

(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU.

(2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.

Observação: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.

Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa:

Elaboração/Revisão

EMERSON RODRIGUES GONÇALVES DA SILVA

ESTAGIÁRIO

MARIA PAULA FERNANDES SANTANA

AJUDANTE PARLAMENTAR

Ratificação

NILSON SILVA DE ASSIS

CHEFE DO SEPLSU

ALAN PAULO PAULINO

COORDENADOR DA COASAL

Diretoria

ROMULO FULGONI BRANCO

SPATR





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio – SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados - COASAL

## Nota Explicativa

**Processo 00200.011434/2023-83**





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Patrimônio - SPATR  
Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxxarifados - COASAL

**NOTA EXPLICATIVA**

Brasília, 19 de julho de 2023.

Assunto: **Nota Explicativa referente a presente Pesquisa de Preços.**

1. Para a presente pesquisa de preços, a não inclusão do frete do produto na composição das estimativas obtidas nos sítios eletrônicos é proposital, tendo em vista que, a partir do entendimento desta Área Técnica, a lógica do cálculo realizado nos sites pesquisados não reflete o valor real do frete quando da entrega de quantidades substanciais. Muitos sites possuem limites na inclusão de quantidades (abaixo do quantitativo a ser adquirido), fato que demonstra se tratar de vendas de varejo, e o cálculo do frete se dá de maneira individualizada por unidade, o que oneraria de maneira substancial o valor da cotação, não refletindo uma correta apuração dos preços. Complementa-se a justificativa supracitada, ratificada por vezes pelo órgão de análise jurídica da Casa, a concepção emitida em parecer recente ( Parecer nº 281/2020-ADVOSF – NUP 00100.049983/2020-14), a qual diz: *“A argumentação acima colacionada mostra-se escorreita, a uma pois o custo unitário do frete, em regra, é inversamente proporcional à quantidade adquirida (maior quantidade menor frete) e a duas pelo fato de que a estimativa é feita pela média de preços pesquisados, valor que permite admitir uma margem de preço capaz de absorver o custo do frete, tendo-se como parâmetro o menor preço apurado”* (grifos do OT).

2. Quanto ao item 2, *adoçante*, registra-se:

- i. A não obtenção de amostra de Última Compra, haja vista tratar-se da primeira compra do item a partir de novas especificações técnicas<sup>1</sup>;
- ii. A coleta de variadas e numerosas amostras, a fim de contemplar as bases edulcorantes elencadas nas especificações (*sucralose, esteviol e eritritol*).

<sup>1</sup> Conforme definido após consulta da COASAL/SPATR à COASAS/SEGP (NUP 00100.141148/2022-99).





**SENADO FEDERAL**  
Advocacia

**PARECER Nº 559/2023-ADVOSF**  
Processo nº 00200.011434/2023-83

*Minuta de edital de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, por meio do sistema de registro de preços. Tipo menor preço por item. Aquisição de açúcar refinado e adoçante dietético. Análise jurídica. Pela aprovação, atendidas as recomendações.*

## **I – RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Advocacia para análise da minuta de edital constante do NUP 00100.141070/2023-93, acerca da realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, por meio do sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, destinado à **contratação do fornecimento de açúcar refinado e adoçante dietético**, ao custo global estimado de **R\$212.886,00** (duzentos e doze mil oitocentos e oitenta e seis reais).

Instruem os autos, entre outras peças:

- i. Documento de Oficialização de Demanda (DOD nº 0270/2023 – NUP 00100.123252/2023-82);
- ii. Planejamento Orçamentário e aprovação da contratação pelo Comitê de Contratações – (NUPs 00100.123255/2023-16 e 00100.123256/2023-61);
- iii. Termo de Referência – TR nº 12/2023-COASAL, Pesquisa de Preços, Planilha Orçamentária (NUP 00100.123444/2023-99);
- iv. Ratificação do resultado da pesquisa de preços pela COCVAP/SADCON, que anexou as amostras de preços públicos (NUP 00100.125502/2023-19);
- v. Minuta de Edital de Pregão Eletrônico (NUP 00100.130462/2023-27);
- vi. Manifestação da COPEL acerca da minuta de edital (NUP 00100.135449/2023-64);



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

- vii. TR consolidado com os ajustes realizados pela COASAL após as orientações da COPEL (NUP 00100.138195/2023-36);
- viii. Justificativas da COASAL para acatamento ou não das sugestões formuladas pela COPEL, acostando a deliberação do Comitê de Contratações pela dispensa de elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) nas *contratações de objetos sob responsabilidade* daquela unidade (NUP 00100.138209/2023-11);
- ix. Derradeira versão do TR acostada aos autos (NUP 00100.139420/2023-51);
- x. Minuta de Edital de Pregão Eletrônico (NUP 00100.141070/2023-93).

O feito, assim instruído, vem ao exame desta Advocacia, conforme solicitado pela COATC/SADCON no expediente acostado sob o NUP 00100.141086/2023-04, para que este órgão jurídico-consultivo realize o exame da regularidade jurídica da licitação proposta, em atendimento ao que determina o art. 53, da Lei nº 14.133/2021, bem assim o art. 22 do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.

**II – ANÁLISE**

Inicialmente, convém destacar que este órgão jurídico, cuja análise se restringe à **legalidade** do processo, não possui atribuições regulamentares para emitir juízo valorativo sobre situações circunscritas ao âmbito da **discricionariedade** do Senado Federal ou mesmo para adentrar em aspectos reservados a órgãos ou unidades com competência exclusiva estabelecida no Regulamento Orgânico do Senado Federal.

Conforme instrução dos autos e expressa referência no preâmbulo da minuta de edital (NUP 00100.141070/2023-93), optou-se por licitar de acordo com a Lei nº 14.133/2021, observado o disposto no Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 2022 – atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos do Senado Federal – e no ADG nº 15/2022 – apuração de infrações e sanções administrativas –, bem como, no que couber, a regulamentação prevista na Instrução Normativa SEGES/ME<sup>1</sup> nº 73/2022, que trata de aspectos procedimentais para realização eletrônica de certames *pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto*.

<sup>1</sup> Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.





## SENADO FEDERAL

Advocacia

Passa-se, então, ao exame do atendimento dos requisitos legais e regulamentares para concluir pela regularidade ou não do processo licitatório, bem como se há necessidade de saneamento de algum aspecto, tudo em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, assim redigido no que ora interessa, e no art. 22 do ADG n. 14/2022, *verbis*:

### **Lei nº 14.133/2021:**

.....

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

*I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*

*II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

### **ADG nº 14/2022:**

.....

*Art. 22. Todos os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão submetidos à análise jurídica pela ADVOSF previamente à deliberação pela autoridade competente para os fins de que trata o [art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

A licitação para contratação do fornecimento de açúcar e adoçante para consumo é usual nesta Casa, a exemplo do Pregão Eletrônico nº 126/2022<sup>2</sup>, que originou duas Atas de Registro de Preços com diferentes fornecedores (ARPs 60/2022 e 61/2022). A distinção do presente caso com o exemplo referido repousa na disciplina legal, posto que o retrocitado certame foi realizado sob a égide das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

<sup>2</sup> NUP 00200.015174/2022-34.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Considerando as recentes manifestações exaradas por este órgão jurídico em matérias de licitações e contratos administrativos, roga-se vênias ao douto parecerista responsável pela judiciosa manifestação proferida nos autos do Processo nº 00200.013806/2022-25 para repisar alguns trechos do Parecer nº 147/2023<sup>3</sup>, que examinou a regularidade de minuta de edital modelada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e com os ADGs nºs 14 e 15, de 2022, destinada à seleção e contratação do fornecimento de produtos gráficos.

O primeiro ponto a se destacar é a classificação do pretendido objeto como bens comuns para que se revele adequada a opção pelo uso do pregão, entre as modalidades de licitação previstas no art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

Segundo o disposto no art. 29 da lei de regência, o pregão deve ser adotado *sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*.

Segundo o inciso XLI do art. 6º da lei de regência, o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. O inciso XIII define o que se entende por “bens e serviços comuns”: *aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*.

Da análise da versão final da minuta de edital acostada aos autos, depreende-se que a Administração do Senado Federal, ressalvada eventual impropriedade técnica que escapa ao campo do exame exclusivamente jurídico, descreveu o objeto da licitação de modo objetivo e segundo especificações usuais de mercado (vide, e.g., Anexo 2 – ESPECIFICAÇÕES) consoante afirma o órgão técnico no TR:

2.2.1. Sugere-se a adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, assim como o art. 1º, caput e §1º e art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

<sup>3</sup> NUP 00100.057248/2023-19.





## SENADO FEDERAL

Advocacia

Conforme descrito no preâmbulo e no Capítulo VIII do instrumento convocatório, o critério de julgamento é o de menor preço por item. O **critério de adjudicação e de julgamento das propostas** foi assim justificado no TR:

### 2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Haja vista tratar-se de objeto não vinculado a tabela de preços praticada no mercado, sugere-se a adoção do critério de “menor preço” para declaração da proposta vencedora do certame, a fim de se obter o menor dispêndio para a Administração, a partir do atendimento dos parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência, conforme preconizado pelo art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

### 2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Sugere-se a adoção do critério de adjudicação “por item”, visando à ampliação da competitividade no certame, uma vez que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

Sob o aspecto formal, portanto, as razões apresentadas atendem ao que prescreve a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, bem como observam as pertinentes disposições da Lei nº 14.133/2021 acerca do parcelamento do objeto:

#### Súmula 247 do TCU:

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

#### Lei nº 14.133/2021:

**Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como**





## SENADO FEDERAL

Advocacia

*abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

.....

### **VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

.....

*Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

.....

### **V - atendimento aos princípios:**

.....

### **b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;**

.....

*§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:*

*I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;*

*II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e*

*III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.*

### **§ 3º O parcelamento não será adotado quando:**

*I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;*

*II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;*

*III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.*

O § 1º do art. 27 do ADG nº 14/2022 define que será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado “comum”, conforme análise empreendida pelo Órgão Técnico.





**SENADO FEDERAL**  
Advocacia

Constata-se, portanto, a presença dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no ADG nº 14/2022 para **adoção obrigatória da modalidade pregão**.

O § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Os autos não revelam elementos que obstem a realização do certame no formato eletrônico.

Consoante o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a necessidade de contratação deve fundamentar-se em estudo técnico preliminar (ETP)<sup>4</sup>. O § 3º do art. 9º do ADG nº 14/2022, por sua vez, exige como elemento informativo da solicitação de contratação, quando couber, o *Estudo Técnico Preliminar da contratação (ETP)*, elaborado conforme disposto no Anexo II do referido ato regulamentar interno.

O órgão técnico, no NUP 00100.138209/2023-11, apresentou a Ata da 7ª Reunião de 2022 do Comitê de Contratações onde consta a seguinte deliberação do colegiado:

(...) a elaboração de Estudo Técnico Preliminar será dispensável para os processos de contratações de objetos sob responsabilidade da Coordenação de Administração e Suprimento de Almoços e Jantares, pois, conforme informado pela unidade, existe consolidada padronização dos itens a serem contratados, enquadrando-se, portanto, à previsão contida no inciso III do § 1º do art. 3º do Anexo II do ADG nº 14/2022.

A decisão do Comitê de Contratações encontra guarida no art. 3º do Anexo II do ADG nº 14/2022:

Art. 3º O Estudo Técnico Preliminar será, em regra, obrigatório para todas as contratações pretendidas pelo Senado Federal.

§ 1º Poderá ser dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, desde que devidamente justificado pelo Órgão Técnico, quando, alternativamente:

<sup>4</sup> Art. 6º, inciso XX - **estudo técnico preliminar**: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

I - a sua realização mostrar-se incompatível, sob o ponto de vista da eficiência e economicidade, com a natureza e o valor do objeto da contratação;

II - pelas circunstâncias e elementos consignados no documento de formalização da demanda, restar evidenciada, de forma inquestionável, a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração; (Redação dada pelo Ato da Diretoria-Geral nº 25/2022)

III - a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares.

**§ 2º Compete ao Comitê de Contratações deliberar acerca da dispensa de realização de Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses de que trata o § 1º deste artigo.**

(...)

A definição do objeto foi dada por meio de termo de referência (versão final no NUP 00100.139420/2023-51), o qual apresenta os parâmetros e elementos descritivos mínimos exigidos para o documento (art. 6º, XXIII), *verbis*:

*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*

*a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

*b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

*c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

*d) requisitos da contratação;*

*e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*





## SENADO FEDERAL

Advocacia

*f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*

*g) critérios de medição e de pagamento;*

*h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*

*i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

*j) adequação orçamentária;*

Ao especificar o objeto no TR, o órgão técnico apresentou as razões que orientam a necessidade de contratação, indicando, por exemplo, a justificativa da demanda, os quantitativos necessários para atender a demanda pelos produtos em um período de 12 (doze) meses, o modelo de fornecimento, o prazo para entrega, as condições de pagamento, a dispensa de apresentação de garantia contratual por parte do fornecedor beneficiário, o orçamento estimativo, os gestores do futuro ajuste e outros dados, atento aos requisitos exigidos pelo art. 18 da novel lei de regência.

Consoante o disposto no art. 13 do ADG nº 14/2022, o TR *conterá informações detalhadas do objeto e o seu valor estimado, devendo ser elaborado pelo Órgão Técnico de acordo com as normas estabelecidas pelo Anexo III deste Ato*. O cotejo entre o TR e o teor do Anexo III do ADG nº 14/2022 revela que as diretrizes e orientações estabelecidas no ato regulamentar foram observadas no presente caso.

Ainda quanto às especificações dos bens, cumpre alertar que o art. 9º da Lei nº 14.133/2021, veda a utilização de elementos que *sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato*. O art. 4º do Anexo III do ADG nº 14/2022, que regulamenta a feitura do Termo de Referência ou Projeto Básico, apresenta determinação similar:

*Art. 4º São vedadas especificações que:*

*I – por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem, injustificadamente, a competitividade ou direcionem ou favoreçam a contratação de prestador específico;*

O § 4º do art. 9º do ADG nº 14/2022 dispõe:

*§ 4º Os itens de consumo para suprir as demandas do Senado Federal não deverão ostentar especificações e*





## SENADO FEDERAL

Advocacia

*características excessivas àquelas necessárias ao cumprimento das finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Nossa falta de proficiência na área do saber que cuida do objeto do certame não nos permite adentrar nos pormenores da especificação, até porque foge ao escopo jurídico, sobressaindo a responsabilidade do órgão técnico quanto a eventuais características não relevantes para a contratação do objeto pretendido.

O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 exige, ainda, que a administração apresente a *análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual* (inc. X). Embora a “Solicitação de Contratação” encaminhada à deliberação do Comitê de Contratações apresente “Versão Preliminar do Mapa de Risco” e também se possa extrair de alguns tópicos do Termo de Referência informações que revelam sucintamente riscos advindos da não realização do certame ou da não conclusão a contento do objeto, o documento carece de pormenorizar e/ou consolidar as situações adversas prospectadas pelo órgão técnico, inclusive aquelas apresentadas em sede preliminar quando do encaminhamento da demanda.

No tocante à justificativa para a contratação do objeto, o órgão demandante assevera no TR:

*1.2.1.1. Atualmente, os níveis dos estoques de Açúcar Refinado e de Adoçante Dietético da Casa apontam para a necessidade renovação, as demandas das diversas unidades administrativas e legislativas do Senado Federal, no período aproximado de 12 meses. [sic]*

*1.2.1.2. Informa-se que, caso essa não venha a ser realizada, a Administração estará sujeita ao esgotamento dos estoques atuais, gerando futuro desabastecimento do objeto nas diversas unidades do Senado Federal.*

O órgão demandante apresentou os quantitativos dos produtos para consumo no Tópico “1.2.2” do TR e também nos Anexos 1 e 2 do Edital (“Termo de Referência” e “Especificações”, respectivamente), justificando no TR:

*1.2.2.1. O quantitativo previsto no Termo de Referência para a aquisição do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando o consumo médio do Senado Federal nos últimos 12 (doze) meses, de 01/07/2022 a 30/06/2023, a fim de se projetar a*





## SENADO FEDERAL

Advocacia

*reposição dos estoques com base nos níveis de consumo corrente e que reflitam a necessidade da Casa.*

Sob o prisma estritamente jurídico, portanto, atendida a exigência de justificação quantitativa dos bens a serem adquiridos.

Quanto ao regime de execução do objeto, o fornecimento dos bens se dará com o acionamento do fornecedor beneficiário, que terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para entrega dos materiais relacionados na ordem de fornecimento, contados da data do recebimento da nota de empenho. O pagamento dos produtos adquiridos ocorrerá mediante apresentação do documento fiscal correspondente, condicionado ao aceite definitivo do objeto fornecido. Há, ainda, a previsão de penalidades pelo atraso no fornecimento dos bens.

A **estimativa de preços dos materiais** foi realizada pela COASAL. Submetido o resultado do levantamento ao crivo da COCVAP/SADCON, o órgão competente ratificou a pesquisa de preços empreendida.

O levantamento vai ao encontro do disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que define diretrizes para fins de composição da estimativa de custos para a Administração nas licitações públicas, e também da previsão do § 4º do art. 1º do Anexo VI do ADG nº 14/2022:

### **Lei nº 14.133/2021**

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive*





## SENADO FEDERAL

Advocacia

*mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

### **ADG nº 14/2022 – Anexo VI – PESQUISA DE PREÇOS**

*Art. 1º Compete ao Órgão Técnico realizar pesquisa de preços para composição da cesta aceitável de preços que reflita os valores de mercado, a fim de subsidiar o cálculo do valor estimado da contratação, o qual integra o Termo de Referência ou Projeto Básico.*

Nos termos do § 1º do art. 14 do ADG nº 14/2022, o valor estimado da contratação, após ratificada a pesquisa de preços pela SADCON nos termos do art. 18 deste Ato, terá validade idêntica à da ratificação. O referido art. 18 apresenta o seguinte comando:

*Art. 18. A ratificação da pesquisa de preços pela SADCON estará condicionada à verificação da conformidade do procedimento e do cumprimento dos requisitos legais e regulamentares, observando-se, especialmente, as disposições do Anexo VI deste Ato, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.*

Acerca da **adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)** no presente caso (item 2.3 do TR), a área técnica assinalou:

*2.3.1. Sugere-se a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) na presente contratação, a qual encontra respaldo nos incisos II (previsão de entregas parceladas) e V (impossibilidade de definição prévia do quantitativo demandado) do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, tendo em vista a perecibilidade dos itens e o grande volume*





## SENADO FEDERAL

Advocacia

*ocupado em estoque, o qual depende de entregas parceladas e frequentes para o adequado abastecimento da Casa.*

O art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, define que o planejamento de compras observará o *processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente*. Os arts. 82 a 86 da Lei estabelecem os aspectos formais e materiais para adoção desse procedimento auxiliar. De maneira similar e complementar, atento às peculiaridades do Senado Federal, o ADG nº 14/2022, em seus arts. 36 a 49, pormenoriza a ritualística que circunda o SRP.

O marco inicial da vigência da Ata de Registro de Preços, definido no Capítulo XVII do Edital, observa o disposto no art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços:

*Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.*

*Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36.*

.....

*Art. 36. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

No Parecer nº 161/2023-Advosf, relativo ao Processo nº 00200.021712/2022-20, que analisou a pertinência de minuta de edital destinada a contratação de materiais de consumo de telefonia por meio do procedimento do SRP, esta Advocacia assinalou:

*Em razão da vigência do Decreto nº 11.462/2023 será necessário a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP). O art. 9º do referido decreto torna o IRP obrigatório, salvo justificativa específica:*

*Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de*





## SENADO FEDERAL

Advocacia

*registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º.*

*§ 1º O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.*

*§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.*

*Há possibilidade de dispensa do procedimento acima com base no art. 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 9º, § 2º do Decreto nº 11.462/2023 se for justificada a opção do Senado ser o único contratante. Joel de Menezes Niebühr<sup>1</sup> traz algumas hipóteses em que isso seria possível:*

*De todo modo, é preciso reconhecer sim competência discricionária para não realizar o procedimento de intenção de registro de preços, ainda que se considere que a regra seja realizá-lo, em alinhamento ao caput do art. 86 da Lei n. 14.133/2021. Pode-se antever diversas justificativas, entre as quais, (i) demanda urgente, (ii) demanda por quantitativo inexpressivo, (iii) complexidade ou peculiaridade técnica do objeto, (iv) falta de estrutura do órgão ou entidade, (v) prejuízo à competitividade.*

---

NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo – 5. ed. – Belo Horizonte: Fórum, página 886.

Acerca do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), verifica-se que o Senado Federal regulamentou esse tópico no ADG nº 14/2022, incumbindo às áreas envolvidas observarem o disposto no art. 43:

*Art. 43. Em caso de licitação eletrônica para registro de preços, quando houver, ao tempo da formulação demanda, conhecimento do interesse de outros órgãos públicos para a realização de compras compartilhadas, a Diretoria-Geral poderá determinar a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), devendo ser observados, nessa hipótese, os*





## SENADO FEDERAL

Advocacia

*procedimentos operacionais do Sistema de Compras do Governo Federal.*

*Parágrafo único. Em caso de não incidência da hipótese de que trata o caput, a SADCON adotará as providências operacionais no Sistema de Compras do Governo Federal para a dispensa do procedimento de IRP, adotando como justificativa o disposto neste artigo.*

Quanto ao tratamento diferenciado assegurado às **microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) nas licitações públicas (Lei Complementar nº 123/2006)**, o órgão técnico informa no TR (Item 2.8) nenhuma contrariedade à sua aplicação para os itens do objeto cuja estimativa de valor situar-se abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a atrair o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, a administração pública em tais casos deverá realizar licitação com exclusiva participação de ME's e EPP's.

Constata-se que o edital apresenta a redação padronizada que contempla a participação diferenciada das referidas categorias de empresas no certame para o item de contratação de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), ou seja, para o fornecimento de “adoçante dietético líquido” (item 2 do objeto) a licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**A COASAL não apresentou justificativa quanto ao estabelecimento ou não de cota exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de bens divisíveis a ser adquirido para a contratação de ME ou EPP (inc. III do art. 48 da LC 123/2006).**

Como ao justificar o critério de adjudicação “por item” (Tópico 2.5 do TR), o órgão técnico afirma que *o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala*, entende-se, *a priori*, cabível a previsão editalícia de cota de até 25% do quantitativo de açúcar refinado (item 1 do objeto) para que a contratação recaia sobre empresas qualificadas como ME ou EPP. Caso a instrução posterior não revele óbices ao estabelecimento da cota (art. 48, inciso III, LC nº 123/2006), o edital deverá ser conformado para tal fim, adotando-se as usuais e pertinentes disposições constantes da minuta-padrão para aquisições pelo SRP.

O art. 15 da Lei nº 14.133/2021 estabelece *salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: [...] A vedação à participação de consórcio foi devidamente justificada no item 2.6 do TR, ao argumento de a complexidade e o vulto do objeto não*





## SENADO FEDERAL

Advocacia

limitarem a participação de fornecedores aptos a executarem, por suas próprias forças, o objeto.

Em atenção à publicidade inerente aos procedimentos licitatórios, necessária como instrumento de controle social sobre as despesas públicas, carece a juntada aos autos da designação, pela Diretoria-Geral (art. 9º, incisos XVII e XIX, c/c art. 11, ambos do Anexo V do RASF), dos **agentes de contratação** e da equipe de apoio. É o que preceitua o art. 29 do ADG n. 14/2022:

*Art. 29. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no [§2º do art. 8º](#) ou no [inciso XI do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021](#), por Comissão de Contratação.*

*§ 1º Os agentes de contratação poderão contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.*

*§ 2º Compete à Diretoria-Geral designar:*

*I - os agentes de contratação e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores efetivos integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal e observado o disposto no art. 6º deste Ato.*

*II - os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal. [Destaques acrescidos].*

Quanto aos demais aspectos procedimentais, observa-se a necessidade de a Diretoria-Geral **aprovar o Termo de Referência e autorizar a realização do procedimento licitatório**, conforme dispõem, os incisos IV e V do art. 9º do Anexo V do Regulamento Administrativo (RASf com a redação consolidada pelo ATC nº 14/2022):

*Art. 9º No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao titular da Diretoria-Geral:*

*(...)*

*IV – aprovar os Estudos Técnicos Preliminares, os Projetos Básicos, os Termos de Referência, as minutas de edital, os contratos, as atas de registro de preços, os termos aditivos e as demais avenças das contratações do Senado Federal;*

*V - autorizar, homologar, anular e revogar procedimentos de licitação e de contratação direta,*



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

*ressalvada a competência do Primeiro-Secretário, estabelecida no art. 7º deste Anexo;*

Embora indicados no item “5” do TR, carece a designação formal de gestores e fiscais do contrato, o que deverá ser observado, conforme art. 9º, inciso IX do Anexo V do RASF.

Sobre as **cautelas orçamentárias**, o planejamento orçamentário foi aprovado pelo Comitê de Contratações. Já a análise de disponibilidade orçamentária é dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços (art. 23, parágrafo único, ADG nº 14/2022). *Contudo, a existência de recursos orçamentários deve ser comprovada por ocasião da celebração de cada ajuste decorrente da ARP (art. 44 do ADG 14/2022). Isso porque no SRP o objetivo imediato é o registro de preços em ata pela Administração, com mera expectativa de acionamento da ARP para futura aquisição (art. 83 da NLLC e arts. 36, 39, 41 do ADG 14/2022). Assim, caso haja acionamento pela Administração da ata do SRP, será nesse momento que haverá a contratação e é por ocasião desse procedimento de acionamento da ARP que se torna indispensável à emissão do prévio empenho, garantindo-se, assim, a existência de recursos orçamentários para a realização da despesa, bem como que o ordenador de despesas, no caso o titular da Diretoria-Geral, autorize a realização da despesa decorrente da contratação advinda da ARP (arts. 9º, III, e 13 do Anexo V do RASF).*

Em relação ao **instrumento convocatório**, atualizado em parte conforme as alterações finais sugeridas pela COPEL, verifica-se que sua redação guarda consentâneo com a legislação de regência e com o modelo reformulado pela Comissão de Minutas-Padrão e também com as contribuições desta ADVOSF em opinativos anteriores.

O tópico 10.1.1 do Edital exige, para o item 1 do objeto (açúcar refinado), como condição de aceitabilidade da proposta, comprovação de o produto atender normativos do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Como se trata de produto obtido a partir de cultivares agrícolas e também passível de conter matérias estranhas indicativas de riscos à saúde humana, referidos órgãos são competentes para regulamentar a produção e a comercialização, alinhando-se às previsões do art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

No mais constata-se que a minuta de contrato apresenta as cláusulas necessárias pertinentes elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.





**SENADO FEDERAL**  
Advocacia

### III – CONCLUSÃO

Diante das observações e recomendações constantes deste parecer, notadamente a ausência de disposições pertinentes no Edital que assegurem cota de até 25% do quantitativo do item 1 do objeto (açúcar refinado) para fornecimento por microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se que a minuta de edital constante do NUP 00100.141070/2023-93 reclama referido ajuste para que seja considerada regular e apta a reger o pretendido certame.

Caso se incluam as usuais e pertinentes disposições constantes da minuta-padrão para aquisições pelo SRP onde há cota exclusiva de até 25% de itens divisíveis do objeto para participação de ME e EPP, ou mesmo o órgão técnico apresente justificativa para afastar a incidência do art. 48, inciso III, da LV 123/2006 – devidamente aprovada pela autoridade competente para aprovar o TR e para autorizar a realização do certame –, opina-se pela desnecessidade de retorno dos autos a esta ADVOSF para exame da redação final da minuta.

Brasília/DF, 15 de setembro de 2023.

*(Assinado digitalmente)*  
**ROBERCI RIBEIRO DE ARAUJO**  
*Advogado do Senado Federal*  
*OAB/DF 21.518*





**SENADO FEDERAL**  
Advocacia

**Ref. PARECER Nº 559/2023-ADVOSF**  
Processo nº 00200.011434/2023-83

**Aprovo.** Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Coordenação de Apoio Técnico a Contratações – COATC da Secretaria de Administração de Contratações – SADCON para conhecimento e providências pertinentes.

Brasília/DF, 18 de setembro de 2023.

*(assinado digitalmente)*

**DANIEL VICTOR DE ARAÚJO SIMÕES**

*Coordenador do Núcleo de Processos de Contratações  
Advocacia do Senado Federal*





Senado Federal  
Secretaria de Patrimônio - SPATR  
Coordenação de Administração e Suprimento de Almoarifados - COASAL

OFÍCIO Nº 52/2023/COASAL/SPATR

Brasília, 16 de agosto de 2023.

À COATC,

**Assunto: Ajustes no Termo de Referência.**

1 Em atendimento ao Ofício nº 515/2023 – COATC/SADCON, (NUP 00100.135783/2023-18), informamos que as recomendações foram acatadas, exceto quanto à recomendação COPEL nº 5, pois a declaração de outros órgãos não esclarece se os requisitos estão sendo atendidos. Portanto, não é possível aferir a qualidade do produto por meio da declaração de outros órgãos públicos.

2 As providências estão discriminadas na tabela a seguir:

| Número da recomendação da COPEL | Número da Nota do Edital | Item do TR alterado | Ajuste realizado                                                                             | Justificativa (quando for o caso)       |
|---------------------------------|--------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 1                               | 2                        | -                   | Juntada do comprovante de dispensa de ETP                                                    | -                                       |
| 2                               | 1                        | 2.3.1               | Atualização do normativo do SRP                                                              | -                                       |
| 3                               | -                        | -                   | Verificação da vigência e atualidade das normas indicadas no item 10.1.1 da minuta de edital | Todas as normas estão vigentes e atuais |





Senado Federal  
Secretaria de Patrimônio - SPATR  
Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados - COASAL

|   |   |       |                                                                                          |                                                                                                                                                                                          |
|---|---|-------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4 | - | -     | Verificação da ficha técnica da marca de referência do açúcar                            | A marca de referência atende às normas indicadas no item 10.1.1 da minuta de edital                                                                                                      |
| 5 | - | -     | -                                                                                        | A declaração de outros órgãos não esclarece se os requisitos estão sendo atendidos; então não é possível aferir a qualidade do produto por meio da declaração de outros órgãos públicos. |
| 6 | 5 | 3.4   | Ajuste do texto, de modo a descrever os testes para a análise de amostras                | -                                                                                                                                                                                        |
| 7 | 6 | 3.5.1 | Atualização da redação da qualificação econômico-financeira, nos termos da minuta-padrão | -                                                                                                                                                                                        |
| - | 3 | 2.8.1 | Ajuste do texto para concessão apenas do benefício do inciso I da LC 123/2006            | -                                                                                                                                                                                        |
| - | 4 | 8.4   | Substituição do termo “garantia” por “validade” e ajuste da redação                      | Maior adequação ao objeto                                                                                                                                                                |





Senado Federal  
Secretaria de Patrimônio - SPATR  
Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados - COASAL

|   |    |       |                                                                     |                                   |
|---|----|-------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| - | 7  | 4.2.1 | Ajuste do texto, conforme sugerido.                                 | -                                 |
| - | 8  | 8.4   | Substituição do termo “garantia” por “validade” e ajuste da redação | Maior adequação ao objeto         |
| - | 9  | 8.5.2 | Ajuste do texto, conforme sugerido.                                 | -                                 |
| - | 10 | 8.9   | Substituição do termo “garantia” por “validade”                     | Maior adequação ao objeto         |
| - | 11 | 7.1.5 | Substituição do termo “do instrumento contratual” por “do ajuste”   | Não haverá instrumento contratual |

3 Desse modo, encaminham-se os autos à COATC para continuidade da instrução processual.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
MARIA PAULA FERNANDES SANTANA  
Ajudante Parlamentar

(assinado eletronicamente)  
NILSON SILVA DE ASSIS  
Chefe do SEPLSU

(assinado eletronicamente)  
ALAN PAULO PAULINO  
Coordenador da COASAL





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

### ATA DA 7ª REUNIÃO DE 2022 DO COMITÊ DE CONTRATAÇÕES

Às onze horas do dia oito de setembro de dois mil e vinte e dois, reuniu-se virtualmente o Comitê de Contratações, constituído nos termos do Regulamento Administrativo. Presentes o Senhor Wanderley Rabelo da Silva, Diretor Executivo de Contratações e Vice-Presidente do Comitê; o Senhor Rodrigo Galha, Diretor da Secretaria de Administração de Contratações e Representante do Comitê; o Senhor Fernando Álvaro Leão Rincon, Diretor da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade e Representante do Comitê; a Senhora Gabriela Agostinho Borges, Chefe do Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica e Representante do Comitê, e o Senhor Maxwell Perona Ribeiro, Titular da Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário (COPAC/SAFIN) e Secretário do Comitê. Presente também o Senhor Matheus Matoso de Oliveira, Coordenador da Assessoria Técnica da Diretoria-Executiva de Contratações. O Diretor Executivo de Contratações assumiu a presidência e deu início aos trabalhos. O Comitê de Contratações tomou conhecimento e aprovou as alterações do Plano de Contratações do Senado Federal relacionadas no Anexo I desta Ata, as quais estão contempladas na versão atualizada do Plano do exercício disponível no Sistema Integrado de Contratações (SENiC). Em atenção à solicitação encaminhada pela Secretaria de Patrimônio, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar será dispensável para os processos de contratações de objetos sob responsabilidade da Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados, pois, conforme informado pela unidade, existe consolidada padronização dos itens a serem contratados, enquadrando-se, portanto, à previsão contida no inciso III do § 1º do art. 3º do Anexo II do ADG nº 14/2022.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião do Comitê de Contratações, às onze horas e quarenta e cinco minutos, e eu, **Maxwell Perona Ribeiro**, secretariei e lavrei a presente Ata, a ser assinada digitalmente por mim e pelos membros do colegiado

#### ANEXO

*Publicado:*

*- Boletim Administrativo do Senado Federal, nº 8505, seção 1, de 27/09/2022, p. 2.*



SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

**Processo nº 00200.011434/2023-83**

**Assunto:** Nova Contratação. Pregão Eletrônico para Registro de Preços. Aquisição de açúcar refinado e adoçante dietético para as diversas unidades administrativas e legislativas do Senado Federal. **Valor estimado: R\$ 212.886,00.** Aprovações e autorizações da Diretoria-Geral.

**Senhora Diretora-Geral,**

Trata o presente processo de realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para o REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à aquisição de açúcar refinado e adoçante dietético para as diversas unidades administrativas e legislativas do Senado Federal, pelo custo estimado de **R\$ 212.886,00** (duzentos e doze mil e oitocentos e oitenta e seis reais), consoante especificações contidas na minuta do referido edital (documento nº 00100.141070/2023-93).

O órgão técnico justifica a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.156605/2023-21), conforme transcrição a seguir:

**1.2. Justificativa para a contratação**

**1.2.1. Descrição da situação atual**

**1.2.1.1.** Atualmente, os níveis dos estoques de Açúcar Refinado e de Adoçante Dietético da Casa apontam para a necessidade renovação, as demandas das diversas unidades administrativas e legislativas do Senado Federal, no período aproximado de 12 meses.

**1.2.1.2.** Informa-se que, caso essa não venha a ser realizada, a Administração estará sujeita ao esgotamento dos estoques atuais, gerando futuro desabastecimento do objeto nas diversas unidades do Senado Federal.

**1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada**

**1.2.2.1.** O quantitativo previsto no Termo de Referência para a aquisição do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando o consumo médio do Senado Federal nos últimos 12 (doze) meses, de 01/07/2022 a 30/06/2023, a fim de se projetar a reposição dos estoques com base nos níveis de consumo corrente e que reflitam a necessidade da Casa.



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

Por meio do Ofício nº 615/2023-COATC/SADCON (documento nº 00100.163373/2023-67), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para a seguintes informações/documentos carreados aos autos:

- Para a finalidade, a Secretaria de Patrimônio do Senado Federal elaborou Termo de Referência de NUP 00100.123444/2023-99, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento nº 00100.160881/2023-93, os quais, se entendidos viáveis, deverão ser aprovados pela Diretora-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

- No que se refere ao Estudo Técnico Preliminar, o órgão técnico, no NUP 00100.138209/2023-11, apresentou a Ata da 7ª Reunião de 2022 do Comitê de Contratações onde consta a seguinte deliberação do colegiado:

(...) a elaboração de Estudo Técnico Preliminar será dispensável para os processos de contratações de objetos sob responsabilidade da Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxxarifados, pois, conforme informado pela unidade, existe consolidada padronização dos itens a serem contratados, enquadrando-se, portanto, à previsão contida no inciso III do § 1º do art. 3º do Anexo II do ADG nº 14/2022.

- Conforme se verifica no item 1.2.2.1 do Termo de Referência, o órgão técnico demonstrou que:

O quantitativo previsto no Termo de Referência para a aquisição do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando o consumo médio do Senado Federal nos últimos 12 (doze) meses, de 01/07/2022 a 30/06/2023, a fim de se projetar a reposição dos estoques com base nos níveis de consumo corrente e que reflitam a necessidade da Casa.

- A pesquisa de preços que estimou a contratação foi consolidada na Planilha de Estimativas de Despesas sob o documento nº 00100.123444/2023-99-1, projetando-se o custo geral estimado de R\$ 212.886,00.

- A COCVAP ratificou a pesquisa de preços, conforme documento 00100.125502/2023-19, cuja validade é até 21/01/2024.

- A primeira versão da minuta de edital de Pregão Eletrônico, elaborada por esta COATC, foi acostada sob o nº 00100.130462/2023-27.

- A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.135449/2023-64, e concluiu que a minuta encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER após as alterações sugeridas.

- Em resposta às recomendações da COPEL e às NOTAS da COATC, o órgão técnico se manifestou no documento nº 00100.138209/2023-11, tendo consignado alterações no novo Termo de Referência, NUP 00100.139420/2023-51.





## SENADO FEDERAL

### Diretoria-Geral

- Ato contínuo, a minuta de edital foi atualizada, NUP 00100.141070/2023-93, e submetida ao órgão jurídico.

- A ADVOSF, por meio do Parecer nº 559/2023 (NUP 00100.156764/2023-25) analisou os autos e concluiu que:

Diante das observações e recomendações constantes deste parecer, notadamente a ausência de disposições pertinentes no Edital que assegurem cota de até 25% do quantitativo do item 1 do objeto (açúcar refinado) para fornecimento por microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se que a minuta de edital constante do NUP 00100.141070/2023-93 reclama referido ajuste para que seja considerada regular e apta a reger o pretendido certame. Caso se incluam as usuais e pertinentes disposições constantes da minuta-padrão para aquisições pelo SRP onde há cota exclusiva de até 25% de itens divisíveis do objeto para participação de ME e EPP, ou mesmo o órgão técnico apresente justificativa para afastar a incidência do art. 48, inciso III, da LV 123/2006 – devidamente aprovada pela autoridade competente para aprovar o TR e para autorizar a realização do certame –, opina-se pela desnecessidade de retorno dos autos a esta ADVOSF para exame da redação final da minuta.

- No documento nº 00100.160038/2023-15, consta manifestação do Coordenador da COPEL informando que “por inviabilidade técnica do sistema Compras.gov.br, não é possível aplicar a cota reservada quando se realiza certames utilizando o Sistema de Registro de Preços.”

- Os autos foram, então, encaminhados ao órgão técnico para conhecimento e manifestação quanto às recomendações jurídicas, o qual se manifestou por meio do NUP 00100.160884/2023-27. Em resposta, disse que:

A respeito do tratamento diferenciado a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no tocante à reserva de cota prevista no inciso III do artigo 48, registra-se que o fornecimento do objeto por mais de uma empresa dificultaria a garantia da uniformidade sensorial entre marcas diferentes. Além disso, o fornecimento bipartido impactaria diretamente a gestão e a logística de recebimento e estocagem dos produtos frutos dos acionamentos decorrentes da Ata de Registro de Preços (ARP) a ser firmada, especialmente diante da possibilidade de firmamento de ARP distintas. Sugere-se, portanto, a não aplicação dos benefícios trazidos pela legislação aplicável.

- Considerando que a contratação se trata de licitação para registro de preços, a verificação da disponibilidade orçamentária e a autorização da despesa serão efetuadas no momento do acionamento da ata, conforme parágrafo único do art. 23 c/c art. 44, do ADG nº 14/2022.

- Como não houve necessidade de ajustes na minuta de edital, a versão constante do NUP 00100.141070/2023-93 continua válida e, se entendida regular, deve ser aprovada pela autoridade competente.

- Ressalta-se que é de competência da Advocacia do Senado Federal a análise jurídica de todos os processos que visem a uma contratação, previamente à deliberação pela autoridade competente, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021 c/c o art. 22, do ADG nº 14/2022.



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

Em seguida, em conformidade com o disposto na Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, o Senhor Diretor da SADCON opinou previamente pelo seguimento do certame e, para tanto, recomendou autorizar o certame, aprovar o termo de referência e a minuta de edital e designar os gestores.

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica esposou a recomendação da SADCON, de modo que se opina favoravelmente ao seguimento do processo nos termos propostos na presente instrução.

À consideração de Vossa Senhoria.

Diretoria-Geral, 28 de setembro de 2023.

*(assinado eletronicamente)*

**Guilherme Ferreira da Costa**  
Assessor Técnico

*(assinado eletronicamente)*

**Kleber Minatogau**  
Assessor Técnico





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

**De acordo.** Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos IV, V, VII, IX e X, Anexo V, do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços;
2. **RATIFICO** a dispensa do Estudo Técnico Preliminar;
3. **APROVO** o Termo de Referência (NUP 00100.160881/2023-93) e a minuta de edital (NUP 00100.141070/2023-93), nos termos propostos;
4. **DISPENSO** o procedimento de intenção de registro de preços por ser o Senado Federal o único contratante, nos termos do Parecer nº 228/2023 (NUP 00100.078980/2023-22);
5. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, ao **SEPUGP/SEGP** e à **SADCON**, para as demais providências pertinentes.

Brasília, 28 de setembro de 2023.

(assinatura eletrônica)  
**ILANA TROMBKA**  
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

**PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL**

**Nº 5794 de 2023**

**A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **00200.011434/2023-83**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o titular da **Coordenação de Administração e Suprimentos de Almoxarifados – COASAL** como gestor do(s) contrato(s) que se originar(em) do processo em epígrafe;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de setembro de 2023.

(assinatura eletrônica)  
**ILANA TROMBKA**  
Diretora-Geral

